

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



Presidência

DESEMBARGADOR CÉLIO HORST WALDRAFF

Vice Presidência

DESEMBARGADOR MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR

Secretaria Geral da Presidência

MARIA ROSICLER CRETILLA

Diretoria Geral

SANDRO ALENCAR FURTADO

Elaboração e Aprovação

Grupo de Trabalho

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP, Juíza Coordenadora do
Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade

SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA, Juíza
Vice-Coordenadora do Comitê de Patrimônio, Logística e
Sustentabilidade

Giselly Brito Conde (SESUST)

Mário Luis Kruger (SESUST)

Hilma Maria Wielewski (SA)

Rivelino Conciani (CMP)

Dirce Mayumi Endo (CSG)

Karla Cristina Santoro Urbano Alberton (CAGD)

Carlos Henrique Siwek (CAO)

Rafael Jefferson dos Santos (CSPT)

Vera Lúcia Fuganti (SAUDE)

Filipe Henrique de Lima Santos (NGER)

Jair Avelino Jacovós (NGMGA)

Rosemeire de Souza Pereira Bortolotto (NGCSV)

Flávio Cesar Marangão (NGLDN)

Cleverson Rosa Gonçalves (SGTIC)

Editoração e Diagramação

Gabriel Alves de Almeida (SESUST)

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	4
2 SIGLAS/TERMOS.....	6
2.1 Siglas das Unidades.....	7
3 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	8
3.1 Estrutura Física.....	8
4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	12
5 METODOLOGIA.....	19
6 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS.....	21
6.1 Caracterização e Classificação dos Resíduos.....	24
6.2 Segregação dos Resíduos.....	26
6.3 Acondicionamento dos Resíduos.....	30
6.4 Armazenagem dos Resíduos.....	33
6.5 Preparo e Tratamento dos Resíduos.....	37
6.6 Transporte e Destinação ou Disposição Final dos Resíduos.....	38
7 IMPLANTAÇÃO E REVISÃO DO PGRS.....	47
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
REFERÊNCIAS.....	55
ANEXO A.....	57
Classificação e Destinação dos Resíduos.....	57
ANEXO B.....	73
Formulário on line.....	73
ANEXO C.....	81
Vetor 'Gestão de Resíduos'.....	81
ANEXO D.....	85
Proposta de atualização do Vetor Mensal do PLS.....	85
ANEXO E.....	86
Identificação visual dos coletores de resíduos.....	86

1 APRESENTAÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída pela Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, e regulamentada pelo Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022, prevê, como um de seus instrumentos, os planos de resíduos sólidos, entre eles os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, cuja obrigatoriedade de elaboração pelos Tribunais Regionais do Trabalho está prevista no Ato Conjunto CSJT.TST.GP n. 24, de 13 de novembro de 2014.

No que se refere ao tema “Gestão de Resíduos”, a Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, e suas alterações, elenca um conjunto de indicadores de desempenho com o objetivo de monitorar a geração de resíduos e sua destinação final. Os dados relativos a esses indicadores são de preenchimento obrigatório, mensal e anual, no PLS-Jud¹.

Nos termos da citada resolução, “a adequada gestão dos resíduos gerados deve promover a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reuso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a PNRS e as limitações de cada município”. Estabelece ainda que as formas de descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil integram as práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente a serem adotadas pelas unidades envolvidas no processo de contratação, em interatividade com a unidade de sustentabilidade, à qual compete fomentar ações que estimulem “a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados” e “a promoção das contratações sustentáveis”.

¹ Sistema informatizado para recebimento dos dados referentes aos Planos de Logística Sustentável dos órgãos do Poder Judiciário.

Nesse contexto, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT da 9ª Região (PR) objetiva o diagnóstico dos principais resíduos gerados nas atividades do Tribunal e a definição dos critérios de segregação, acondicionamento, armazenagem, transporte e destinação final, em observância à legislação e às normas pertinentes. Ademais, a partir das ações de implantação do referido Plano e, conseqüentemente, do manejo adequado dos resíduos, busca-se minimizar os riscos e impactos ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos agentes envolvidos nas diversas operações da cadeia de gerenciamento. E, em última análise, pretende-se disseminar importantes conceitos, a exemplo da coleta seletiva cidadã, logística reversa e consumo consciente, para a sensibilização de todos e de todas as colaboradoras do Tribunal, especialmente quanto ao “reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania”, um dos princípios basilares da PNRS.

2 SIGLAS/TERMOS

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

AMATRA: Associação dos Magistrados do Trabalho

ANTT: Agência Nacional de Transportes Terrestres

ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CDF: Certificado de Destinação Final de Resíduos

CNJ: Conselho Nacional de Justiça

CONAMA: Conselho Nacional do Meio Ambiente

CSJT: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

GDT: Gestão Documental de Terceiros

GEE: Gases de Efeito Estufa

GEST: Sistema de Gestão de Estagiários

GTPGRS: Grupo de Trabalho Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

IAT: Instituto Água e Terra

IDA: Índice de Desempenho Ambiental

MMA: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

MTR: Manifesto de Transporte de Resíduos

ODS: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

ONU: Organização das Nações Unidas

PLS: Plano de Logística Sustentável

PNRS: Política Nacional de Resíduos Sólidos

RCC: Resíduos da Construção Civil

RDC: Resolução da Diretoria Colegiada

RSS: Resíduos de Serviços de Saúde

SEDEST: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável

SGCR: Sistema Geral de Classificação de Resíduos

SIGEP: Sistema Integrado de Gestão Pública

SINIR: Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos

Sisnama: Sistema Nacional do Meio Ambiente

SNVS: Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

TST: Tribunal Superior do Trabalho

2.1 Siglas das Unidades

ASCOM: Assessoria de Comunicação Social

CAGD: Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental

CAO: Coordenadoria de Administração de Obras

CMP: Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio

CSG: Coordenadoria dos Serviços Gerais

CSPT: Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte

AEJ: Assessoria da Escola Judicial

NGCSV: Núcleo Gerencial de Cascavel

NGER: Núcleo Gerencial de Curitiba

NGLDN: Núcleo Gerencial de Londrina

NGMGA: Núcleo Gerencial de Maringá

SA: Secretaria Administrativa

SAUDE: Coordenadoria de Saúde

SEA: Secretaria de Engenharia e Arquitetura

SECOR: Secretaria da Corregedoria Regional

SESUST: Seção de Sustentabilidade

SGP: Secretaria Geral da Presidência

SGTIC: Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações

SLC: Secretaria de Licitações e Contratos

SEGESPE: Secretaria de Gestão de Pessoas

ASSEJUR: Assessoria Jurídica da Presidência

3 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Endereço: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80430-180.

CNPJ 03.141.166/0001-16

Telefone: (41) 3310-7000

Quantitativo de pessoal, atualizado até 17/02/2025, de acordo com os dados do SIGEP, GDT e GEST:

- Magistrados(as): 213.
- Servidores(as): 2.305.
- Estagiários(as): 262.
- Terceirizados(as): 353.

3.1 Estrutura Física

A Justiça do Trabalho da 9ª Região (PR) ocupa atualmente 51 edificações, sendo 4 localizadas em Curitiba e as demais no interior do Estado do Paraná, conforme discrimina a Tabela 1. As localidades de Loanda, Medianeira, Pitanga e São Mateus do Sul correspondem às Varas Itinerantes e as localidades de Ibaiti e Palotina, a Postos Avançados.

Tabela 1 - Edificações atualmente ocupadas pela Justiça do Trabalho do Paraná.

Município	Endereço	Função	Próprio ou Locado	Área Construída (m²)
APUCARANA	Avenida Central do Paraná, 1380, Jardim Diamantina, CEP 86.804-190.	Fórum Trabalhista	Próprio	1.506,56
ARAPONGAS	Rua Harpia, 405, Centro, CEP 86.701-260.	Vara Única	Próprio	518,17
ARAUCÁRIA	Rua Alfredo Charvet, 862, CEP 83.703-278.	Fórum Trabalhista	Próprio	1.387,06
ASSIS CHATEAUBRIAND	Avenida Cívica, 260, Centro, CEP 85.935-000.	Vara Única	Próprio	355,44
BANDEIRANTES	Rua Eunício Silva Novaes, 7111, Macedo, CEP 86.360-000.	Vara Única	Próprio	514,04
CAMBÉ	Avenida da Esperança, 360, Jardim Alvorada, CEP 86.191-010.	Vara Única	Próprio	539,01
CAMPO LARGO	Avenida Padre Natal Pigatto, 1675, Vila Elizabeth, CEP 83.607-240.	Vara Única	Locado	562,25
CAMPO MOURÃO	Avenida Goioerê, 779, Centro, CEP 87.302-070.	Vara Única	Próprio	565,81
CASCADEL	Rua Galibis, 328, Santo Onofre, CEP 85.806-390.	Fórum Trabalhista	Próprio	4.071,47
CASTRO	Rua Dom Pedro II, 1027, Centro, CEP 84.165-020.	Vara Única	Próprio	466,44
CIANORTE	Travessa Itororó, 188, Zona 1, CEP 87.200-153.	Vara Única	Próprio	589,39
COLOMBO	Rua José Cavassin, 125, Centro, CEP 83.414-120.	Fórum Trabalhista	Próprio	403,50
CORNÉLIO PROCÓPIO	Rua XV de Novembro, 830, Centro, CEP 86.300-000.	Vara Única	Próprio	2.155,41
CURITIBA	Avenida Vicente Machado, 147, Centro, CEP 80.420-010.	Prédio Administrativo	Próprio	6.708,80
CURITIBA	Avenida Vicente Machado, 400, Centro, CEP 80.420-010.	Fórum Trabalhista	Próprio	15.658,02
CURITIBA	Avenida Vicente Machado, 400, Centro, CEP 80.420-010.	Fórum Trabalhista Anexo	Próprio	7.779,48
CURITIBA	Rua Vidal Natividade da Silva, 555, Cajuru, CEP 82.900-110.	Prédio Administrativo	Próprio	11.270,31

CURITIBA	Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, CEP 80.430-180.	Sede	Próprio	14.130,04
DOIS VIZINHOS	Rua Rio Grande do Norte, 240, N. Sra. de Lourdes, CEP 85.660-000.	Vara Única	Próprio	629,85
FOZ DO IGUAÇU	Avenida Paraná, 3710, Jardim Polo Centro, CEP 85.863-720.	Fórum Trabalhista	Próprio	1.819,15
FRANCISCO BELTRÃO	Rua Tenente Camargo, 2322, Centro, CEP 85.601-610.	Fórum Trabalhista	Próprio	638,90
GUARAPUAVA	Rua Afonso Botelho, 104, Trianon, CEP 85.012-030.	Fórum Trabalhista	Próprio	734,01
IBAITI	Rua Euclides Monteiro, 739, Centro, CEP 84.900-000.	Posto Avançado	Cedido	199,56
IRATI	Rua Lino Esculápio, 1260, Centro, CEP 84.500-000.	Vara Única	Próprio	492,99
IVAIPORÃ	Avenida Brasil, 345, Centro, CEP 86.870-000.	Vara Única	Próprio	547,62
JACAREZINHO	Rua Dom Fernando Tadei, 1636, Centro, CEP 86.400-000.	Vara Única	Próprio	615,37
JAGUARIAÍVA	Rua Tenente-Coronel Joaquim Carneiro, 331, Centro, CEP 84.200-000.	Vara Única	Próprio	416,78
LARANJEIRAS DO SUL	Rua Marechal Cândido Rondon, 1975, Água Verde, CEP 85.301-060.	Vara Única	Próprio	449,39
LOANDA	Avenida Governador Munhoz da Rocha, 389, Centro, CEP 87.900-000.	Vara Itinerante	Cedido	120,07
LONDRINA	Avenida do Café, 600, CEP 86.038-000.	Fórum Trabalhista	Próprio	16.211,79
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	Rua Pastor Meier, 799, Centro, CEP 85.960-000.	Vara Única	Próprio	495,09
MARINGÁ	Avenida Gastão Vidigal, 823, Zona 08, CEP 87.050-440.	Fórum Trabalhista	Próprio	8.023,41
MEDIANEIRA	Avenida Pedro Soccol, 2500, CEP 85.884-000.	Vara Itinerante	Cedido/Locado	154,89
NOVA ESPERANÇA	Praça Prefeito Pedro Zanusso, 236, Centro, CEP 87.600-000.	Vara Única	Próprio	368,85
PALMAS	Rua Capitão Paulo de Araújo, 563, São José, CEP 85.555-000.	Vara Única	Próprio	507,11
PALOTINA	Rua Ipiranga, 716, Bloco Central, CEP 85.950-000.	Posto Avançado	Cedido	220,00
PARANAGUÁ	Rua Manoel Pereira, 2230, Alvorada, CEP 83.206-322.	Fórum Trabalhista	Próprio	1.674,41
PARANAVAÍ	Rua Antônio Vendramin, 2150, Jardim Ouro Branco, CEP 87.705-300.	Vara Única	Próprio	800,84
PATO BRANCO	Rua Paraná, 1547, Centro, CEP 85.501-025.	Fórum Trabalhista	Próprio	951,11

PINHAIS	Rua América do Sul, 629, CEP 83.323-370.	Vara Única	Próprio	649,36
PITANGA	Rua Interventor Manoel Ribas, 423, Centro, CEP 85.200-000.	Vara Itinerante	Cedido	249,87
PONTA GROSSA	Rua Maria Perpétuo da Cruz, 11, Olarias, CEP 84.035-780.	Fórum Trabalhista	Próprio	8.022,53
PORECATU	Avenida Paranapanema, 252, Jardim Bela Vista, CEP 86.160-000.	Vara Única	Próprio	510,69
ROLÂNDIA	Avenida Presidente Vargas, 2270, Centro, CEP 86.600-000.	Fórum Trabalhista	Próprio	535,70
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	Rua Treze de Maio, 167, Centro, CEP 86.430-000.	Vara Única	Próprio	508,62
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Rua das Nações Unidas, 1101, CEP 83.035-310.	Fórum Trabalhista	Próprio	4.510,97
SÃO MATEUS DO SUL	Rua Dom Pedro II, 842, Centro, CEP 83.900-000.	Vara Itinerante	Cedido	217,60
TELÊMACO BORBA	Rua Governador Bento Munhoz Da Rocha Neto, 344, Macopa, CEP 84.261-320.	Vara Única	Próprio	490,44
TOLEDO	Rua Doutora Zilda Arns Neumann, 850, Jardim Tocantins, CEP 85.901-000.	Fórum Trabalhista	Próprio	1.520,40
UMUARAMA	Avenida Rio Branco, 3700, Centro Cívico, CEP 87.501-130.	Fórum Trabalhista	Próprio	848,73
UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Coronel João Gualberto, 330, Centro, CEP 84.600-000.	Vara Única	Próprio	462,63
WENCESLAU BRAZ	Rua Expedicionários, 20, Centro, CEP 86.500-000.	Vara Única	Próprio	465,80

Fonte: [Cadastro de Imóveis](#) do TRT da 9ª Região (PR) e Vetor² Modelo "Cadastro Nacional de Imóveis da JT (Versão 2)".

² Sistema de acesso exclusivo interno.

4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 7500:2023**. Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 7503:2023**. Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência - Requisitos mínimos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 9191:2008**. Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 9735:2023**. Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10004:2024**. Resíduos sólidos - Classificação.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10005:2004**. Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10006:2004**. Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10007:2004**. Amostragem de resíduos sólidos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10157:1987**. Aterros de resíduos perigosos - Critérios para projeto, construção e operação - Procedimento.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 11174:1990**. Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 12235:1992**. Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 12808:2016**. Resíduos de serviços de saúde — Classificação.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 13221:2023**. Transporte terrestre de produtos perigosos - Resíduos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 13853-1:2018**. Recipientes para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio. Parte 1: recipientes descartáveis.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 13896:1997**. Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14095:2021**. Transporte rodoviário de produtos perigosos - Área de estacionamento para veículos - Requisitos de segurança.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14725:2024**. Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Aspectos gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 15911:2010**. Contentor móvel de plástico.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 17100-1:2023**. Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

BRASIL. **Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n. 9.966, de 28 de abril de 2000**. Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007**. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei n. 6.528, de 11 de maio de 1978.

BRASIL. **Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. [Decreto n. 10.936](#), de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

BRASIL. [Decreto n. 88.821](#), de 06 de outubro de 1983. Aprova o Regulamento para a execução do serviço de transporte rodoviário de cargas ou produtos perigosos, e dá outras providências.

BRASIL. [Decreto n. 96.044](#), de 18 de maio de 1988. Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.

BRASIL. [Decreto n. 875](#), de 19 de julho de 1993. Promulga o texto da Convenção (de Basileia) sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.

BRASIL. [Decreto n. 4.581](#), de 27 de janeiro de 2003. Promulga a Emenda ao Anexo I e Adoção dos Anexos VIII e IX à Convenção de Basileia sobre o Controle do Movimento Transfronteiriço de Resíduos Perigosos e seu Depósito.

BRASIL. [Decreto n. 5.472](#), de 20 de junho de 2005. Promulga o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001.

BRASIL. [Decreto n. 6.514](#), de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

BRASIL. [Decreto n. 7.217](#), de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

BRASIL. [Decreto n. 10.240](#), de 12 de fevereiro de 2020. Regulamenta o inciso VI do caput do art. 33 e o art. 56 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto n. 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

BRASIL. [Decreto n. 9.373](#), de 11 de maio de 2018. Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. [Decreto n. 11.414](#), de 13 de fevereiro de 2023. Institui o Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis.

BRASIL. [Lei n. 14.479](#), de 21 de dezembro de 2022. Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão.

BRASIL. [Decreto n. 10.388, de 5 de junho de 2020](#). Regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). [Resolução n. 324, de 30 de junho de 2020](#). Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). [Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021](#). Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. Alterada pela [Resolução n. 550, de 03 de abril de 2024](#) e pela [Resolução n. 594, de 08 de novembro de 2024](#).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). [Resolução n. 433, de 27 de outubro de 2021](#). Institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). [Resolução n. 237, de 19 de dezembro de 1997](#). Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). [Resolução n. 275, de 25 de abril de 2001](#). Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). [Resolução n. 307, de 05 de julho de 2002](#). Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). [Resolução n. 313, de 29 de outubro de 2002](#). Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). [Resolução n. 316, de 29 de outubro de 2002](#). Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). [Resolução n. 357, de 17 de março de 2005](#). Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). [Resolução n. 358, de 29 de abril de 2005](#). Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução n. 362, de 23 de junho de 2005.** Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução n. 401, de 04 de novembro de 2008.** Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução n. 416, de 30 de setembro de 2009.** Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. **[Ato Conjunto CSJT.TST.GP n. 24, de 13 de novembro de 2014.](#)** Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT).

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. **[Resolução n. 310, de 24 de setembro de 2021.](#)** Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. **[Ato Conjunto CSJT.TST.GP n. 48, de 25 de julho de 2024.](#)** Institui o Programa Coleta Seletiva na Origem no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. **[Resolução n. 388, de 30 de agosto de 2024.](#)** Aprova a Revisão do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho - ciclo 2021-2026, para o período de 2024 a 2026. Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT).

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. **[Ato Conjunto TST.CSJT n. 1, de 15 de janeiro de 2025.](#)** Altera o Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus (PE-JT), ciclo 2021-2026, e institui Grupos de Trabalho.

CURITIBA. **[Decreto n. 1.753, de 27 de outubro de 2021.](#)** Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos no Município de Curitiba, regulamentando os artigos 53 a 55 , 58 a 62 e 94 da Lei Municipal nº 15.852 , de 1º de julho de 2021.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **[Portaria n. 280, de 29 de junho de 2020.](#)** Regulamenta os arts. 56 e 76 do Decreto n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto n. 10.388, de 5 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria n. 412, de 25 de junho de 2019.

PARANÁ. [Lei n. 12.493, de 22 de janeiro de 1999](#). Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.

PARANÁ. [Lei n. 16.322, de 18 de dezembro de 2009](#). Dispõe que é de responsabilidade das indústrias farmacêuticas, das empresas de distribuição de medicamentos e das farmácias, drogarias e drugstores, darem destinação final e adequada aos produtos que estejam com prazos de validade vencidos ou fora de condições de uso.

PARANÁ. [Lei n. 17.211, de 03 de julho de 2012](#). Dispõe sobre a responsabilidade da destinação dos medicamentos em desuso no Estado do Paraná e seus procedimentos.

PARANÁ. [Decreto n. 9.213, de 23 de outubro de 2013](#). Regulamenta a Lei n. 17.211, de 03 de julho de 2012, que dispõe sobre a responsabilidade da destinação dos medicamentos em desuso no Estado do Paraná e seus procedimentos, e dá outras providências.

PARANÁ. [Lei n. 19.261, de 07 de dezembro de 2017](#). Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos Paraná Resíduos para atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná e dá outras providências.

PARANÁ. [Lei n. 20.607, de 10 de junho de 2021](#). Dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná e dá outras providências.

PARANÁ. [Resolução Conjunta SEDEST/IAT n. 20, de 20 de julho de 2021](#). Dispõe sobre a plataforma digital CONTABILIZANDO RESÍDUOS e estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para sua implementação.

PARANÁ. [Resolução Conjunta SEDEST/IAT n. 22, de 28 de Julho de 2021](#). Define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado do Paraná e estabelece o procedimento para incorporação da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental no Estado, e dá outras providências.

[Resolução ANVISA/RDC n. 222, de 28 de março de 2018](#). Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

[Resolução ANTT n. 5.998, de 03 de novembro de 2022](#). Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, aprova suas Instruções Complementares, e dá outras providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. [Acórdão 2.512/2016 - Plenário](#). Política Nacional de Resíduos Sólidos.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. [Acórdão 1.056/2017 - Plenário](#). Sustentabilidade na Administração Pública Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. [Acórdão de Relação 3.254/2021 - Plenário](#). Sustentabilidade na Administração Pública Federal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO (PR). [Portaria SGP n. 3, de 15 de fevereiro de 2013](#). Programa de Coleta Seletiva Solidária.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO (PR). [Ato n. 260, de 29 de novembro de 2019](#). Dispõe sobre o desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. **Alterado pelo Ato n. 107, de 6 de julho de 2020.**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO (PR). [Ato n. 241, de 5 de dezembro de 2019](#). Define normas gerais sobre Administração de Materiais e Patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

5 METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT da 9ª Região (PR) realizou-se por meio das seguintes etapas, no período de maio de 2024 a fevereiro de 2025:

I. Mai - Jul/2024. Registro do Projeto Institucional do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS no Vetor³ ([Vetor 323332](#)), com execução autorizada por despacho, datado de 12/08/2024.

II. Out/2024. Instituição do Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - GTPGRS, por meio do [ATO Presidência n. 330](#), de 15 de outubro de 2024, alterado pelo [ATO Presidência n. 30](#), de 12 de fevereiro de 2025.

III. Ago - Dez/2024. Realização do Inventário de Resíduos Sólidos do TRT da 9ª Região (PR), por meio da realização de entrevistas com as áreas envolvidas, representadas no GTPGRS, e por meio de consulta ao Sistema de Material e Patrimônio da instituição. A partir das entrevistas foi possível listar os principais resíduos gerados pelo Tribunal e mapear os procedimentos já adotados no que concerne à gestão de resíduos, especialmente após o descarte de materiais ou bens.

IV. Set/2024. Visita in loco à CATAMARE (Cooperativa de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Curitiba e Região Metropolitana), que atende os imóveis localizados na capital, com o objetivo de conhecer a cadeia de reciclagem e as boas práticas na gestão de resíduos, especialmente quanto à segregação.

IV. Ago - Nov/2024. Criação de um formulário online (Anexo B), utilizando a ferramenta Google Forms, direcionado a todos os imóveis da Justiça do Trabalho do Paraná, elencados na Tabela 1, com exceção das Varas Itinerantes (Loanda, Medianeira, Pitanga e São Mateus do Sul), no total de 47 imóveis⁴.

³ Sistema de acesso exclusivo interno.

⁴ O Fórum Trabalhista de Curitiba e o respectivo Anexo foram contabilizados como um único imóvel.

V. Dez/2024 a Jan/2025. Aplicação e compilação dos dados do formulário online.

VI. Out - Dez/2025. Criação de novo modelo de Vetor para o registro do quantitativo mensal de resíduos gerados em cada um dos já citados 47 imóveis. O Vetor Gestão de Resíduos, apresentado no Anexo C, foi desenvolvido juntamente com a SGTIC.

VII. Out - Dez/2025. Atualização do Vetor Mensal do PLS, conforme proposta apresentada no Anexo D, com o objetivo de automatizar a coleta dos dados mensais registrados no Vetor Gestão de Resíduos e otimizar o preenchimento dos dados anuais no PLS-Jud, no que se refere aos 12 indicadores do tema "Gestão de Resíduos".

VIII. Dez/2024 - Fev/2025. Elaboração do PGRS com base no repertório de informações levantadas e na definição dos procedimentos padrão relativos às diversas etapas e atividades do gerenciamento de resíduos, considerando sempre o atendimento da legislação e das normas regulamentadoras vigentes e também as especificidades organizacionais da Justiça do Trabalho do Paraná nos diversos municípios em que atua.

Ademais, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT da 9ª Região (PR) utilizou como referências os PGRS dos Tribunais Regionais do Trabalho da 23ª (MT), 4ª (RS) e 19ª (AL).

6 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

Conforme definido na Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o gerenciamento de resíduos sólidos compreende um conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, sendo de observância obrigatória a ordem de prioridade estabelecida no art. 30 do Decreto n. 10.936, de 12 de Janeiro de 2022, que regulamenta a citada lei:

I - não geração de resíduos sólidos;

II - redução de resíduos sólidos;

III - reutilização de resíduos sólidos;

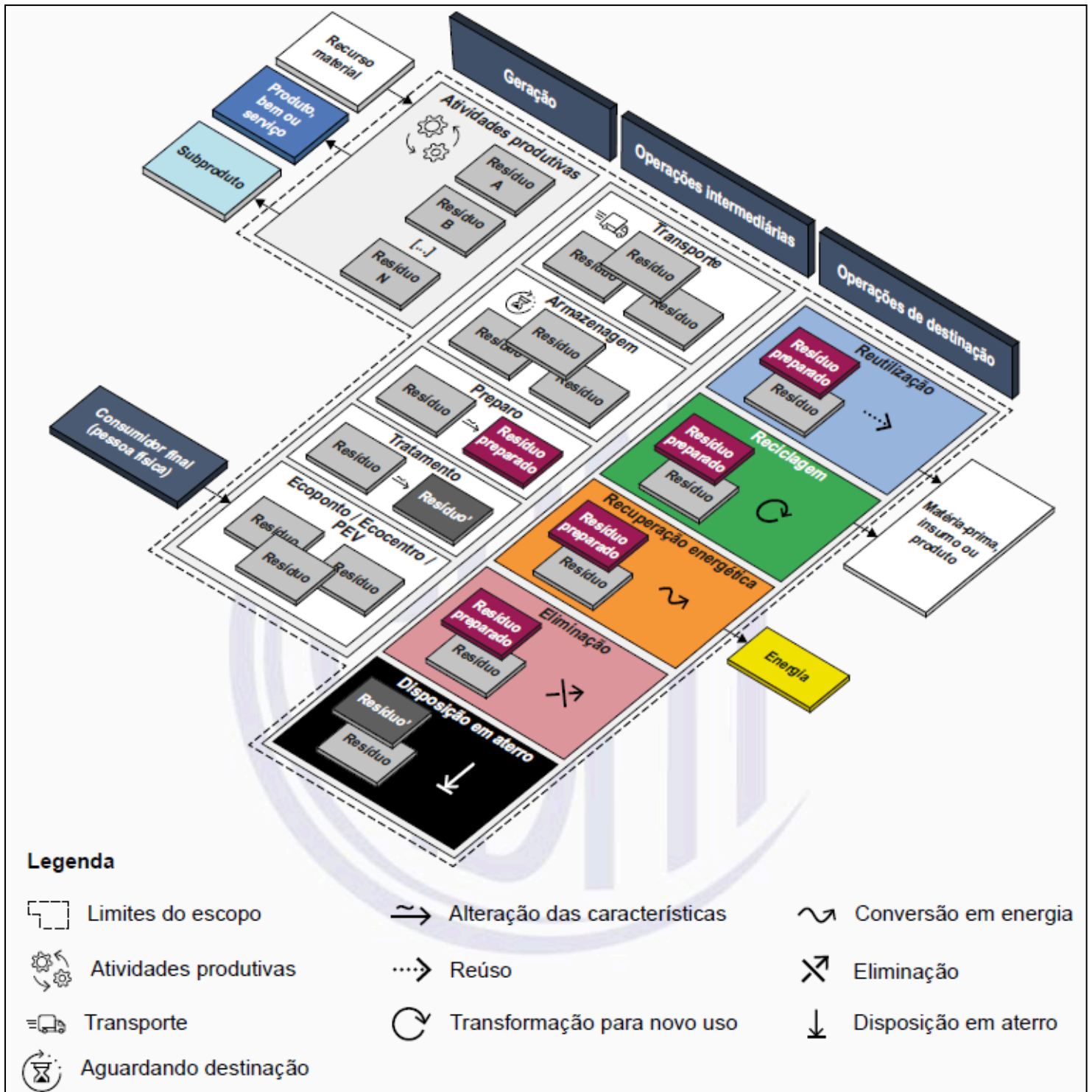
IV - reciclagem de resíduos sólidos;

V - tratamento de resíduos sólidos; e

VI - disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A cadeia de gerenciamento de resíduos, desde a origem até a destinação e/ou disposição final, envolve diversas atividades, incluindo a movimentação e as operações intermediárias, conforme descreve a ABNT NBR 17100-1:2023:

Figura 1 - Operações de gerenciamento de resíduos.



Fonte: ABNT NBR 17100-1:2023.

Compreendem etapas e atividades do gerenciamento de resíduos (ABNT NBR 17100-1:2023, Seção 4):

- a) prevenção e não geração: as atividades de seleção de materiais adequados para o uso; o design adequado de produtos – incluindo bens e equipamentos; a gestão dos processos e atividades voltadas para evitar ou reduzir a geração de resíduos, ou minimizar os riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
- b) a partir da geração⁵: a caracterização do resíduo; a segregação na origem; o acondicionamento; a armazenagem temporária e o planejamento para a destinação;
- c) operações intermediárias: o transporte de resíduos; a armazenagem temporária, incluindo o transbordo; a manufatura reversa; o preparo ou tratamento dos resíduos para posterior destinação;
- d) operações de destinação dos resíduos: a reutilização, a reciclagem, a recuperação energética, a eliminação ou a disposição do resíduo.

Relativamente à etapa de prevenção e não geração, cabe aos geradores a adoção de “medidas que promovam a redução da geração dos resíduos, principalmente dos resíduos perigosos” (Decreto n. 10.936/2022), orientando seus processos e atividades pela Política dos 5Rs da Sustentabilidade (Repensar, Reduzir, Reaproveitar, Reciclar e Recusar), especialmente com relação à aquisição e descarte de materiais, substâncias, objetos ou bens.

A Política dos 5Rs, em consonância com as abordagens prioritárias na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos, integra o Eixo Temático II, do Programa Agenda Ambiental na Administração - Programa A3P, cuja finalidade é “promover a responsabilidade socioambiental, a adoção de procedimentos de sustentabilidade e critérios socioambientais nas atividades do setor público” (Portaria MMA n. 326/2020).

⁵ Ato, realizado pelo gerador, de designar para descarte um material, substância, bem ou objeto sem propósito de uso para sua atividade produtiva ou consumo (ABNT NBR 17100-1:2023).

6.1 Caracterização e Classificação dos Resíduos

A Lei n. 12.305/2010, em seu artigo 13, incisos I e II, classifica os resíduos sólidos quanto à origem e quanto à periculosidade, nos seguintes termos:

I - quanto à origem:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";
- d) **resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços**: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j";
- e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";
- f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) **resíduos de serviços de saúde**: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- h) **resíduos da construção civil**: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

II - quanto à periculosidade:

a) **resíduos perigosos**: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) **resíduos não perigosos**: aqueles não enquadrados na alínea "a".

Os resíduos sólidos gerados pelo TRT da 9ª Região (PR) enquadram-se, quanto à origem, nas alíneas "d", "g" e "h" (inciso I, art. 13), a exemplo dos plásticos, papéis, metais, orgânicos, resíduos de serviços de saúde e resíduos de obras e reformas, classificando-se em perigosos ou não perigosos a depender das características elencadas no inciso II, alínea "a" .

A ABNT NBR 10004, em sua versão mais recente, publicada em 27 de novembro de 2024, define os requisitos de classificação de resíduos (NBR ABNT 10004-1:2024) e estabelece o Sistema Geral de Classificação de Resíduos - SGCR (NBR 10004-2:2024). Em sua Parte 1, apresenta um macroprocesso de classificação de resíduos quanto à periculosidade, a partir do qual o resíduo pode ser identificado e classificado como resíduo perigoso (Classe 1) ou não perigoso (Classe 2), considerando o impacto ao meio ambiente e à saúde pública. Os resíduos classificados como perigosos exigem tratamento diferenciado.

A nova edição da NBR 10004, com período de transição até o dia 31/12/2026, aplica-se a todas as etapas do gerenciamento de resíduos, desde a geração ao descarte final, com o objetivo de promover a eficiência no manejo e minimizar os riscos ao meio ambiente e à saúde pública por meio da gestão segura e sustentável.

Os resíduos sólidos gerados pelo TRT da 9ª Região (PR) classificam-se, de acordo com a ABNT NBR 10004, em 'Resíduo Perigoso' - Classe 1 ou 'Resíduo Não Perigoso' - Classe 2, conforme especificado na Tabela de Classificação e Destinação de Resíduos, constante no Anexo A.

Conforme previsto na ABNT NBR 17100-1:2023, constitui requisito aplicável ao gerador⁶ a caracterização adequada dos resíduos a partir das características dos materiais utilizados nos processos e/ou atividades que lhes deram origem. A classificação do resíduo quanto à periculosidade nos termos da ABNT NBR 10004 integra a operação de caracterização. Ainda segundo a referida norma, compete ao gerador adotar mecanismos de gerenciamento dos resíduos de maneira a assegurar a correta segregação dos resíduos na sua origem, seu acondicionamento e armazenagem ambientalmente adequados.

6.2 Segregação dos Resíduos

A segregação constitui operação de separação dos resíduos na origem, de acordo com suas características, realizada para possibilitar o correto acondicionamento e evitar a contaminação cruzada (ABNT NBR 17100-1:2023). A segregação incorreta pode inviabilizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a exemplo da reciclagem.

⁶ Aquele que deu origem ao resíduo (ABNT NBR 17100-1:2023).

A partir do diagnóstico da gestão de resíduos no TRT da 9ª Região (PR), descrita no item 5 (Metodologia), constatou-se que as unidades administrativas e judiciárias adotam majoritariamente a separação entre resíduos secos (recicláveis) e resíduos orgânicos (não recicláveis), evidenciando a simplificação da operação de segregação de resíduos implementada na instituição, em 2007, por meio da Coleta Seletiva Solidária.

A **Coleta Seletiva Solidária** foi implantada no TRT da 9ª Região (PR) em 2007, por meio da Portaria SGP n. 19, de 04 de maio de 2009, atualmente revogada pela Portaria SGP n. 3, de 15 de fevereiro de 2013, em cumprimento ao Decreto n. 5.940⁷, de 25 de outubro de 2006, que instituiu “a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis”.

Conforme estabelecem a Portaria SGP n. 3/2013 e a Cartilha de Boas Práticas Sustentáveis⁸, os resíduos sólidos recicláveis descartados deveriam ser segregados na fonte geradora e coletados separadamente, adotando-se a padronização internacional de cores: azul para resíduos de papel/papelão, vermelha para resíduos de plásticos, amarela para resíduos de metais e preta para resíduos orgânicos ou não recicláveis. Em virtude desse padrão de segregação, o Tribunal passou a adotar, a partir de 2007, lixeiras e sacos plásticos coloridos para diferenciar os tipos de resíduos.

O diagnóstico anteriormente citado também apontou que a coleta seletiva⁹ pública, adotada em Curitiba e na maioria dos municípios das unidades do interior do Estado, observa a segregação de resíduos apenas nas categorias de recicláveis e orgânicos, em consonância com as diretrizes e estratégias da Lei Estadual n. 20.607, de 10 de junho de

⁷ Revogado pelo Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

⁸ Elaborada pela então Comissão de Responsabilidade Socioambiental (CRSA) em 2012.

⁹ Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná. Ademais, o Decreto n. 1.753, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos no Município de Curitiba, prevê que compete a este executar a coleta dos resíduos orgânicos (restos de alimentos, casca de frutas e rejeitos) e dos resíduos domiciliares recicláveis (papéis, plásticos, metais, vidros), cabendo ao gerador a segregação prévia.

Em virtude do exposto, entende-se por adequado e suficiente o seguinte padrão de segregação de resíduos a ser implementado no TRT da 9ª Região (PR), conforme Figura 2, nos moldes daquele implementado no TRT da 23ª Região (MT):

- I - resíduos secos/recicláveis;
- II - resíduos orgânicos/não recicláveis;
- III - copos descartáveis (água e café);
- IV - papel.

Por fim, para outras categorias, a exemplo dos resíduos de sistema de logística reversa obrigatório e dos resíduos classificados, pela ABNT NBR 10004, como resíduos perigosos, aplicam-se normas específicas no que tange aos procedimentos de coleta, transporte, tratamento e destinação ou disposição final, especificados na Tabela de Classificação e Destinação de Resíduos (Anexo A) e no item 6.6 (Transporte e Destinação ou Disposição Final dos Resíduos).

Figura 2 - Segregação de resíduos não perigosos.



Fonte: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT da 23ª Região.

Assim, os coletores existentes nas unidades administrativas e judiciárias serão devidamente identificados, conforme apresentado no Anexo E, utilizando-se também sacos plásticos de cores diferentes: sacos plásticos azuis para os resíduos secos/recicláveis e sacos plásticos pretos para os resíduos orgânicos/não recicláveis. Os sacos plásticos azuis também poderão ser utilizados para acondicionar separadamente os resíduos de papel quando não for possível a adoção de caixas de papelão para essa finalidade.

Ademais, para os eventos presenciais realizados em Curitiba, pretende-se a disponibilização de coletores de copos descartáveis (café e água) quando não for possível e/ou suficiente o uso de louças de cerâmica ou vidro. A medida visa a evitar que durante o *coffee break* desses eventos sejam depositados os copos descartáveis utilizados juntamente com restos de alimentos e bebidas nos coletores de resíduos orgânicos.

Por fim, ressalta-se que a adoção do padrão simplificado de segregação de resíduos é corroborada pelas informações levantadas durante a visita *in loco* à CATAMARE¹⁰: a própria cooperativa separa os diferentes tipos de materiais com a utilização de esteira de triagem de resíduos, de modo que, embora esses sejam separados em suas parcelas específicas (papéis, plásticos, metais, vidros) nas dependências da Justiça do Trabalho do Paraná, realizar-se-á ainda o processo de triagem na cooperativa.

6.3 Acondicionamento dos Resíduos

De acordo com a ABNT NBR 17100-1:2023, o acondicionamento é definido como “operação de envolver, conter ou embalar os resíduos de forma a facilitar operações seguras de manuseio, movimentação, armazenagem e transporte”. As tecnologias de acondicionamento incluem caçambas (abertas ou fechadas), tambores (metálicos, plásticos e de fibra), *containers*, bombonas, contentores móveis e sacos plásticos.

A norma estabelece ainda que “as embalagens utilizadas para o acondicionamento de resíduos devem possuir características apropriadas de estanqueidade, resistência à pressão, rigidez, capacidade de empilhamento, tombamento, rasgamento, içamento e aprumo, de forma a evitar danos ou riscos à saúde pública e ao meio ambiente”.

Relativamente aos sacos plásticos, esses devem atender às especificações da ABNT NBR 9191:2008, de modo a garantir a eficiência e a segurança da operação de coleta dos resíduos e, conseqüentemente, o manuseio seguro pelos

¹⁰ Cooperativa de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Curitiba e Região Metropolitana.

profissionais que atuam nessa atividade, em geral trabalhadores terceirizados. Frisa-se que os materiais cortantes e/ou pontiagudos, a exemplo dos vidros¹¹ quebrados, devem ser devidamente embalados, antes do descarte.

Vale ressaltar que o adequado acondicionamento dos resíduos maximiza as possibilidades de reutilização e reciclagem em virtude da minimização da contaminação cruzada, colaborando, assim, para a redução da quantidade de resíduos encaminhados aos aterros sanitários.

Para o **acondicionamento dos resíduos sólidos** gerados pelo TRT da 9ª Região (PR) utilizam-se predominantemente as seguintes tecnologias (ABNT NBR 17100-1:2023):

- a) Caçambas abertas;
- b) Tambores plásticos e metálicos, com diferentes capacidades;
- c) Sacos plásticos;
- d) Bombonas plásticas;
- e) Contentores¹² móveis de plástico, com diferentes capacidades;
- f) Recipientes para RSS perfurantes ou cortantes.

Especificamente em relação aos resíduos orgânicos, esses devem ser dispostos nos logradouros públicos, conforme as orientações do serviço de limpeza pública municipal, após efetuado o recolhimento pelos trabalhadores terceirizados nas dependências da Justiça do Trabalho do Paraná. Ademais, para os resíduos de papelão, orienta-se que as caixas sejam desmontadas e acondicionadas em fardos de modo a facilitar o manuseio e pesagem, quando assim necessário.

¹¹ Os vidros quebrados devem ser envolvidos e/ou embalados em jornais, caixas, tetra pak, garrafas PET etc. e devidamente identificados, sugerindo-se a frase "Cuidado! Vidro Quebrado".

¹² Recipiente destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, dotado de rodas, tampa e engate para basculamento, conforme definido pela ABNT NBR 15911:2010.

Figura 3 - Contentores móveis para resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis.



Figura 4 - Acondicionamento de resíduos¹³ em Pato Branco (PR).



¹³ A partir da implantação do PGRS, os sacos plásticos para resíduos recicláveis serão identificados pela cor azul.

6.4 Armazenagem dos Resíduos

A armazenagem temporária, consoante a ABNT NBR 17100-1:2023, é a “operação de gerenciamento de resíduos que inclui as atividades de recepção, descarga, arrumação, guarda, conservação e consolidação de cargas (inclusive prensagem e enfardamento)”, devendo assegurar, em sua instalação, a integralidade das características físico-químicas e das quantidades dos resíduos durante o período de armazenamento. Assim, a instalação¹⁴ de armazenagem de resíduos deve ser projetada, construída, equipada e operada de modo ambientalmente adequado para os tipos de resíduos que planeja receber, atendendo às condições e requisitos estabelecidos na ABNT NBR 11174 (resíduos não perigosos) e ABNT NBR 12235 (para resíduos perigosos).

Conforme estabelecido pela ABNT NBR 11174, na execução e operação de um local de armazenamento de resíduos sólidos, “devem ser considerados aspectos relativos ao isolamento, sinalização, acesso à área, medidas de controle de poluição ambiental, treinamento de pessoal e segurança da instalação”, sendo de extrema relevância a capacitação dos agentes envolvidos, sobretudo no que se refere aos registros da movimentação de entrada e saída dos resíduos, incluindo a pesagem.

O diagnóstico da gestão de resíduos no TRT da 9ª Região (PR) apontou que aproximadamente 45% dos imóveis dispõem de instalações de armazenagem temporária com condições adequadas e suficientes para o armazenamento dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis. Nos demais imóveis, constatou-se:

¹⁴ Instalação onde é realizada a guarda temporária, conservação e consolidação de cargas de resíduos atendendo a critérios técnicos e de segregação de acordo com suas características, sem nenhuma forma de preparo ou tratamento, conforme definido pela ABNT NBR 17100-1:2023.

- i. ausência de instalações de armazenagem temporária, sendo os resíduos recicláveis dispostos em calçadas e/ou contêineres públicos, ou
- ii. inadequação ou insuficiência dessas instalações.

Isto posto, pretende-se, a partir da implantação do PGRS, avaliar a viabilidade de adequar ou instalar a infraestrutura para a armazenagem temporária dos resíduos, quando assim se fizer necessário, considerando sempre as especificidades da Justiça do Trabalho da localidade.

Figura 5 - Armazenagem temporária de resíduos recicláveis/reutilizáveis em Cascavel (PR).



Nos termos da ABNT NBR 17100-1:2023, constituem requisitos aplicáveis ao gerador “assegurar a identificação e rastreabilidade dos seus resíduos” por meio da emissão da “documentação de rastreabilidade para cada carga de resíduos enviada para os demais operadores da cadeia”. A documentação de rastreabilidade contém o conjunto de informações de identificação do resíduo, seu gerador, quantidades e registro dos operadores envolvidos em seu transporte, armazenamento temporário, preparo e destinação final.

Considerando que a instalação de armazenagem temporária deve manter a cadeia de rastreabilidade dos resíduos, é fundamental o registro das quantidades de resíduos gerados nos imóveis do Tribunal, além da emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, nos termos da Portaria MMA n. 280/2020. O MTR é documento numerado, autodeclaratório, válido no território nacional, gerado por meio do SINIR¹⁵ e emitido exclusivamente pelo gerador, devendo acompanhar o transporte do resíduo até a destinação final ambientalmente adequada.

No TRT da 9ª Região (PR), aproximadamente 28% dos imóveis registram as quantidades de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis gerados, sendo a pesagem realizada pelo próprio Tribunal ou pelas cooperativas ou associações às quais são encaminhados os resíduos. O diagnóstico apontou ainda que cerca de 79% dos imóveis não dispõem de balança.

Nesse contexto, a Seção de Sustentabilidade, com o apoio da SGTIC, desenvolveu um novo modelo de Vetor (Anexo C) com a finalidade de registrar e monitorar as quantidades de resíduos gerados em cada um dos imóveis da Justiça do Trabalho do Paraná, a partir de fevereiro de 2025. As informações registradas nos 44 Vetores de Gestão de Resíduos, um para cada município, alimentarão o Vetor Mensal do Plano de Logística Sustentável - PLS (Anexo D), recentemente atualizado, otimizando

¹⁵ Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos.

a coleta de dados mensais e anuais a serem inseridos no PLS-Jud, em cumprimento à Resolução CNJ n. 400/2021 e suas alterações, no que concerne aos indicadores de Gestão de Resíduos:

- i. Destinação de resíduos de papel;
- ii. Destinação de resíduos de plásticos;
- iii. Destinação de resíduos de metais;
- iv. Destinação de resíduos de vidros;
- v. Coleta geral;
- vi. Total de materiais destinados à reciclagem;
- vii. Destinação de resíduos eletroeletrônicos;
- viii. Destinação de resíduos de suprimentos de impressão;
- ix. Destinação de resíduos de pilhas e baterias;
- x. Destinação de resíduos de lâmpadas;
- xi. Destinação de resíduos de saúde;
- xii. Destinação de resíduos de obras e reformas.

6.5 Preparo e Tratamento dos Resíduos

O preparo e o tratamento, conforme define a ABNT NBR 17100-1:2023, consistem em operações de gerenciamento de resíduos nas quais se realiza a alteração das propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas dos resíduos sólidos, porém com finalidades distintas: o preparo visa a permitir o emprego de determinada tecnologia de destinação final, enquanto o tratamento objetiva a redução dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Com fundamento nas disposições da ABNT NBR 17100-1:2023, a fragmentação mecânica de processos administrativos e judiciais da Justiça do Trabalho do Paraná enquadra-se como preparo e a autoclavagem dos resíduos de serviços de saúde, como tratamento.

No TRT da 9ª Região (PR), a fragmentação mecânica de processos é responsabilidade da Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental - CAGD, em cumprimento à Resolução CNJ n. 324, de 30 de junho de 2020, a qual dispõe, em seu art. 27, §1º, que “a destruição de documentos institucionais realizar-se-á por meio de fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação, com garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida”. A fragmentação mecânica é realizada por empresas parceiras nos municípios de Curitiba, Londrina e Maringá, sendo os resíduos resultantes doados a cooperativas ou associações credenciadas ao Tribunal.

Relativamente ao tratamento dos resíduos de serviços de saúde, a autoclavagem é realizada por empresa contratada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final desses resíduos, a qual apresenta o respectivo Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF após a emissão, pela Coordenadoria de Saúde - SAUDE, do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, exigido pela Portaria MMA n. 280, de 29 de junho de 2020.

6.6 Transporte e Destinação ou Disposição Final dos Resíduos

Nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS e da ABNT NBR 17100-1:2023, a destinação ambientalmente adequada ou destinação final compreende as operações realizadas a partir do descarte dos resíduos que incluem a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final. Essa última consiste na “distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos”.

Ainda de acordo com a ABNT NBR 17100-1:2023, consumada a destinação dos resíduos recebidos, “o destinador¹⁶ deve emitir para o gerador¹⁷, com base na documentação de rastreabilidade, os respectivos certificados de destinação/disposição de resíduos”. O Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF, conforme definido pela Portaria MMA n. 280/2020, é “documento emitido pelo destinador e de sua exclusiva responsabilidade que atesta a tecnologia aplicada ao tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos em suas respectivas quantidades, contidos em um ou mais MTRs”.

Por seu turno, o transporte de resíduos é a operação intermediária que inclui a coleta e movimentação de resíduos sólidos, cabendo ao transportador o atendimento de normas específicas, a exemplo da ABNT NBR 7500 e da ABNT NBR 13221, especialmente no que diz respeito ao transporte de resíduos perigosos. O transportador deve estar de posse de uma via física ou digital da documentação de rastreabilidade durante toda a movimentação do resíduo (ABNT NBR 17100-1:2023).

¹⁶ Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (Portaria MMA n. 280/2020).

¹⁷ Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que gera resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo (Portaria MMA n. 280/2020).

Envolvidas diretamente nas operações de transporte e destinação final dos resíduos sólidos, as cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, desde que constituídas por pessoas físicas de baixa renda, têm prioridade na participação nos sistemas de coleta seletiva, conforme disposto no Decreto n. 10.936/2022, que instituiu o Programa Coleta Seletiva Cidadã. A partir da instituição desse Programa, os órgãos e as entidades da administração pública federal, direta e indireta, devem separar os resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis e destiná-los, prioritariamente, às referidas cooperativas e associações.

Nesse contexto, após a armazenagem temporária dos resíduos gerados na Justiça do Trabalho do Paraná, seguir-se-ão os seguintes procedimentos relativos ao transporte e destinação final.

RESÍDUOS RECICLÁVEIS E/OU REUTILIZÁVEIS

I. Transporte e destinação final por cooperativas ou associações de catadores:

Para fins de atendimento à Resolução CNJ n. 400/2021 e ao Decreto n. 10.936/2022, os resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis devem ser, prioritariamente, encaminhados a cooperativas ou associações de catadores por meio do credenciamento¹⁸ dessas junto ao TRT da 9ª Região (PR). Conforme diagnóstico realizado, aproximadamente 22% dos imóveis têm cooperativa ou associação credenciada, ou seja, com Termo de Compromisso (TC) firmado, por meio do qual se garante o

¹⁸ O Edital de Credenciamento n. 001/2023 encontra-se vigente tendo por objeto o credenciamento de associações e cooperativas sem fins lucrativos para a coleta de resíduos recicláveis e/ou óleo vegetal usado nos imóveis do TRT da 9ª Região (PR).

cumprimento dos requisitos¹⁹ do Programa Coleta Seletiva Cidadã e define-se, por exemplo, local e periodicidade de coleta e logística de transporte dos resíduos.

Os demais imóveis da Justiça do Trabalho do Paraná destinam os resíduos recicláveis/reutilizáveis para cooperativas, associações e/ou outras instituições parceiras, sem a formalização de TC, ou ainda dispõem esses resíduos em logradouros ou contêineres públicos para o recolhimento pela coleta municipal e/ou por catadores autônomos.

Isto posto, pretende-se majorar o percentual de imóveis com cooperativa/associação de catadores credenciada ao TRT da 9ª Região (PR) e, de forma concomitante, instruir processo administrativo para a análise da viabilidade de remunerar os serviços ambientais prestados por esses trabalhadores, a exemplo da iniciativa pioneira do TRT da 13ª Região (PB). Essas ações visam a incentivar a formalização, a inclusão socioeconômica e a melhoria das condições de trabalho das catadoras e dos catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis.

II. Transporte e destinação final pelo poder público municipal:

Não sendo viável o credenciamento ou, ao menos, a parceria com cooperativas ou associações locais, dadas as particularidades de cada município, os resíduos recicláveis/reutilizáveis, após a segregação na origem, devem ser dispostos nos logradouros ou contêineres públicos, nos dias e horários previamente estabelecidos, para recolhimento pela coleta seletiva municipal. E, caso não seja oferecido o serviço de coleta seletiva pela municipalidade, permanece a obrigatoriedade de segregação prévia dos resíduos e o descarte conforme as orientações locais.

¹⁹ Estarão aptas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, direta e indireta, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:

I - sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

III - apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

IV - estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

RESÍDUOS ORGÂNICOS E NÃO REICLÁVEIS

Para os resíduos orgânicos e os resíduos não recicláveis gerados nos imóveis do TRT da 9ª Região (PR), orienta-se o acondicionamento em sacos plásticos pretos e, após a coleta pelos trabalhadores terceirizados, que os resíduos sejam dispostos nos logradouros ou contêineres públicos, nos dias e horários previamente estabelecidos, conforme as orientações locais. Esses resíduos são recolhidos pela coleta pública municipal e encaminhados aos aterros sanitários para disposição final.

RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS

Os resíduos eletroeletrônicos gerados pelo TRT da 9ª Região (PR) subdividem-se em “patrimoniados” e “não patrimoniados” a depender do recebimento, pelo bem ou material, de tombamento patrimonial, nos termos do [Ato n. 241](#), de 5 de dezembro de 2019. Os eletroeletrônicos patrimoniados, a exemplo de computadores, impressoras e condicionadores de ar, seguem as disposições contidas no Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, e no [Ato n. 260](#), de 29 de novembro de 2019, no que diz respeito ao seu desfazimento.

Com relação aos eletroeletrônicos não patrimoniados, como mouse, teclado e webcam, aplicam-se as seguintes orientações:

I. Capital

Devolução à Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP por meio de registro do chamado²⁰ técnico "[Descarte de Materiais de Consumo](#)", exceto se disponibilizado, pela AMATRA IX²¹, coletor específico para o descarte desses resíduos.

II. Interior

a) Sem cooperativa, associação ou instituição credenciada/parceira

Após o registro do chamado técnico "[Descarte de Materiais de Consumo](#)", os Núcleos Gerenciais (Curitiba, Maringá, Cascavel e Londrina) efetuam o recolhimento dos resíduos eletroeletrônicos, encaminhando-os à respectiva Setorial que providenciará o descarte adequado.

b) Com cooperativa, associação ou instituição credenciada/parceira

Encaminhamento desses resíduos às cooperativas, associações ou instituições locais.

Caso a cooperativa, associação ou instituição local não receba resíduos eletroeletrônicos, os Núcleos Gerenciais, após o recolhimento, encaminharão esses resíduos ao CMP, localizado no bairro Cajuru, em Curitiba, para que seja realizado o devido descarte.

Ademais, caso os eletroeletrônicos não patrimoniados estejam em bom estado, orienta-se também a devolução ao CMP, por meio do registro do já citado chamado técnico. Esses periféricos acompanham os computadores quando do processo de desfazimento (doação).

²⁰ Sistema de acesso exclusivo interno.

²¹ O projeto [AMATRA IX Recicla](#), lançado em 2023, busca fomentar parcerias com as Varas do Trabalho do TRT da 9ª Região (PR) para a instalação de coletores específicos para o descarte de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, a exemplo de lacres de alumínio, tampinhas plásticas, eletroeletrônicos e pilhas e baterias.

RESÍDUOS DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO

Os resíduos de suprimentos de impressão, especialmente cartuchos e toners, **quando vazios**, seguem os seguintes procedimentos:

I. Capital

Devolução à Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP por meio de registro do chamado técnico "[Descarte de Materiais de Consumo](#)".

II. Interior

a) Sem cooperativa, associação ou instituição credenciada/parceira

Após o registro do chamado técnico "[Descarte de Materiais de Consumo](#)", os Núcleos Gerenciais (Curitiba, Maringá, Cascavel e Londrina) efetuam o recolhimento dos cartuchos e toners, encaminhando-os à respectiva Setorial que providenciará o descarte adequado.

b) Com cooperativa, associação ou instituição credenciada/parceira

Encaminhamento desses resíduos às cooperativas, associações ou instituições locais.

Caso a cooperativa, associação ou instituição local não receba cartuchos e toners vazios, os Núcleos Gerenciais, após o recolhimento, encaminharão esses resíduos ao CMP, localizado no bairro Cajuru, em Curitiba, para que seja realizado o devido descarte.

Relativamente aos cartuchos e toners não usados (ainda cheios), orienta-se a devolução ao CMP por meio de registro do chamado técnico "[Descarte de Materiais de Consumo](#)". Usualmente, os suprimentos de impressão acompanham as impressoras quando do processo de desfazimento (doação).

RESÍDUOS DE PILHAS E BATERIAS

Para os **resíduos de pilhas**, orienta-se o descarte em Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), localizados em supermercados, shoppings, farmácias, quando ausentes cooperativas ou associações integradas ao sistema de logística reversa desses resíduos.

Para os **resíduos de baterias simples (comuns)**, aplicam-se as seguintes orientações:

I. Capital

Devolução à Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP por meio de registro do chamado técnico "[Descarte de Materiais de Consumo](#)", exceto se disponibilizado, pela AMATRA IX, coletor específico para o descarte desses resíduos.

II. Interior

a) Sem cooperativa ou associação integrada ao sistema de logística reversa de baterias

Após o registro do chamado técnico "[Descarte de Materiais de Consumo](#)", os Núcleos Gerenciais (Curitiba, Maringá, Cascavel e Londrina) efetuam o recolhimento das baterias, encaminhando-as à respectiva Setorial que providenciará o descarte adequado. Outra possibilidade é o descarte desses resíduos diretamente em PEVs localizados no próprio município.

b) Com cooperativa ou associação integrada ao sistema de logística reversa de baterias

Encaminhamento desses resíduos à referida cooperativa ou associação.

Caso as cooperativas ou associações que atendem as Setoriais de Maringá, Cascavel e Londrina também não sejam integradas ao sistema de logística reversa, as referidas Setoriais, após o recolhimento, encaminharão os resíduos de baterias ao CMP, localizado no bairro Cajuru, em Curitiba, para que seja realizado o devido descarte.

Relativamente às baterias automotivas e baterias para nobreak, a destinação final é de responsabilidade das empresas contratadas, respectivamente, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e

para a aquisição de novas baterias para nobreak, cujo Termo de Referência - TR deverá prever o recolhimento das baterias usadas e a respectiva destinação ambientalmente adequada pelas próprias empresas fornecedoras.

Relativamente aos resíduos de pilhas e baterias eventualmente gerados pelos próprios magistrados(as) e servidores(as) em uso pessoal e particular, orienta-se o descarte em Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), considerando que o PGRS objetiva, em essência, o gerenciamento de resíduos gerados pelo exercício das atividades institucionais.

Conforme definido pelo Decreto n. 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, o sistema de logística reversa compreende um "conjunto integrado de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta, a triagem e a restituição de produtos ou embalagens recicláveis ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para outra destinação final ambientalmente adequada". Nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; e produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Ademais, de acordo com a Resolução CONAMA n. 401/2008, as pilhas e baterias devem ser "acondicionadas adequadamente e armazenadas de forma segregada, até a destinação ambientalmente adequada, obedecidas as normas ambientais e de saúde pública pertinentes".

RESÍDUOS DE LÂMPADAS

Para o descarte de lâmpadas incandescentes, fluorescentes, de vapor de sódio e de luz mista, orienta-se o registro do chamado técnico "[Descarte de Materiais de Consumo](#)" para o recolhimento pelo respectivo Núcleo Gerencial.

A contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos é realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP quando assim se fizer necessário, em virtude da quantidade de lâmpadas armazenadas, para descarte, nas dependências do CMP, localizado no bairro Cajuru, em Curitiba.

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Os Resíduos de Serviços de Saúde - RSS são gerados em apenas 2 imóveis do TRT da 9ª Região (PR), ambos localizados em Curitiba, sendo os resíduos acondicionados em sacos brancos e armazenados em bombona disponibilizada pela empresa contratada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final. O contratado é, portanto, responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos RSS, apresentando a cada coleta realizada o Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF, após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR pela SAUDE.

Esclarecemos que, no que tange aos medicamentos vencidos ou em desuso, orienta-se o descarte em farmácias, drogas e similares, considerando que não há pontos de descarte específicos no Tribunal.

RESÍDUOS DE OBRAS E REFORMAS

Os Resíduos da Construção Civil²² - RCC gerados em obras e reformas nos imóveis do TRT da 9ª Região (PR) são gerenciados pela empresa contratada para a prestação desses serviços, a qual também é responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com a emissão do respectivo Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF. Ademais, para obras e serviços de menor complexidade geridos pela SEA e/ou pelos Núcleos Gerenciais, os RCC gerados são acondicionados em caçambas apropriadas para posterior destinação final, realizada por empresa contratada para essa finalidade.

7 IMPLANTAÇÃO E REVISÃO DO PGRS

Para a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sugere-se um conjunto de ações, a seguir especificadas, que, a depender de sua complexidade e das características da localidade, serão direcionadas a todos ou a alguns imóveis da Justiça do Trabalho do Paraná, a exemplo daqueles localizados em Curitiba, definidos como pilotos de algumas dessas iniciativas.

²² Os resíduos da construção civil são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha (Resolução CONAMA n. 307/2002).

Número	Etapa do gerenciamento de resíduos	Ação	Detalhamento da ação	Unidades envolvidas	Prioridade
1	Prevenção e não geração ▾	Realizar um estudo técnico sobre a viabilidade de aproveitamento de parcelas específicas dos resíduos orgânicos para fins de compostagem e/ou jardinagem.	A ação visa a reduzir a quantidade de resíduos orgânicos encaminhados aos aterros sanitários, no âmbito do que estabelece a Resolução CSJT n. 388/2024 no que se refere ao Índice de Desempenho Ambiental (IDA).	SESUST SEA	Baixa ▾
2	Segregação ▾	Adequar os coletores das unidades administrativas e judiciárias com base no novo padrão de segregação de resíduos, conforme identificação visual apresentada no Anexo E.	Adesivação dos coletores de resíduos e adoção de sacos plásticos de apenas duas cores para o acondicionamento: a) <u>Sacos plásticos azuis</u> nos coletores de resíduos recicláveis; b) <u>Sacos plásticos azuis</u> nos coletores de resíduos de papel; c) <u>Sacos plásticos pretos</u> nos coletores de resíduos orgânicos. Para o acondicionamento dos resíduos de papel, podem ser usadas caixas de papelão, dispensando-se, nesse caso, o uso dos sacos plásticos azuis.	SESUST CGT	Alta ▾
3	Segregação ▾	Elaborar ato normativo interno, nos moldes do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 48/2024, contendo orientações sobre a Coleta Seletiva Cidadã, instituída em 2007 e, agora, remodelada, com a implantação do PGRS do TRT da 9ª Região (PR).	O ato normativo, após o estudo de sua viabilidade e conteúdo, poderá conter orientações para a adequada segregação de resíduos na origem e, se assim acordado, sobre a redução da quantidade de coletores nas unidades do Tribunal. Essas medidas contribuem para minimizar a exposição dos trabalhadores terceirizados a riscos ergonômicos, além de promover o trabalho seguro e sustentável desses colaboradores.	SESUST SA SGP ASCOM	Alta ▾
4	Segregação ▾	Capacitar e sensibilizar o corpo funcional e, quando for o caso,	A capacitação e a sensibilização objetivam reduzir o descarte inadequado, evitar a	SESUST ASCOM	Alta ▾

		outras partes interessadas sobre a segregação de resíduos na origem, observando o novo padrão estabelecido no PGRS.	contaminação cruzada e preservar a saúde e segurança dos trabalhadores terceirizados envolvidos nas operações de coleta, acondicionamento e armazenagem dos resíduos. Essas ações também contribuem para maximizar o aproveitamento dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis encaminhados às cooperativas ou associações de catadores, minimizando a quantidade de resíduos encaminhados aos aterros sanitários. Ademais, para os multiplicadores da sustentabilidade e para os trabalhadores terceirizados, especialmente os envolvidos nas atividades de zeladoria e copeiragem, sugerem-se capacitações específicas sobre a temática da gestão de resíduos no Tribunal.	SEGESPE	
5	Segregação ▾	Implantar um procedimento operacional, nos imóveis da capital, para verificar, periodicamente e por amostragem, o conteúdo dos sacos plásticos utilizados na coleta e acondicionamento, quando da armazenagem temporária dos resíduos e em momento anterior ao recolhimento pela cooperativa/associação de catadores.	A ação tem por objetivo verificar se a segregação de resíduos está sendo realizada adequadamente, orientando, assim, intervenções pontuais para sensibilização e/ou correção, caso necessárias.	SESUST	Média ▾
6	Segregação ▾	Analisar a viabilidade de inserção, no roteiro das correções, de parâmetros relativos à gestão de resíduos, especialmente com relação à	A medida se propõe a reforçar a importância da correta separação dos resíduos no momento do descarte e a fomentar uma conduta institucional consciente e sustentável por parte de todos os colaboradores do TRT da 9ª Região	SESUST SECOR	Média ▾

		adequada segregação na origem.	(PR).		
7	Armazenagem temporária ▾	Realizar um estudo sobre a viabilidade técnica e econômica de aquisição de balanças para a pesagem dos resíduos gerados, especialmente os recicláveis e/ou reutilizáveis.	Sugerem-se os imóveis de Curitiba como pilotos dessa ação.	SESUST	Alta ▾
8	Armazenagem temporária ▾	Adequar ou instalar, conforme o caso, a estrutura para o armazenamento temporário dos resíduos nos imóveis em que houver essa necessidade.	Em parceria com a SEA, analisar a viabilidade de adequar as instalações de armazenagem temporária dos imóveis da capital como piloto dessa iniciativa, utilizando-se como referência a Central de Recicláveis do TRT da 23ª Região (MT), especialmente quanto à utilização de big bags e fardos de papelão.	SESUST SEA	Média ▾
9	Armazenagem temporária ▾	Realizar um estudo sobre a viabilidade técnica e econômica de aditivo contratual para que a pesagem dos resíduos, quando operacionalizada, seja de responsabilidade dos trabalhadores terceirizados.	Como precedente, destaca-se a experiência do TRT da 23ª Região (MT), cujos contratos de limpeza passaram a estabelecer a pesagem dos resíduos recicláveis armazenados, 1 (uma) vez ao mês, pelos trabalhadores terceirizados.	SESUST SLC	Baixa ▾
10	Destinação final ▾	Orientar as unidades responsáveis em cada imóvel do Tribunal a emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR em conjunto com as cooperativas ou associações de catadores credenciadas ou parceiras.	A ação será direcionada, em um primeiro momento, aos resíduos gerados nos imóveis da capital, e aos resíduos de obras e reformas gerenciadas pela SEA. Para os futuros contratos de obras e reformas sugerimos constar nos respectivos Termos de Referência - TR cláusulas que especifiquem a obrigatoriedade de emissão do MTR e do CDF pelos contratados, respeitadas as especificidades licitatórias e contratuais em cada caso.	SESUST SEA	Alta ▾

11	Destinação final ▾	Analisar as razões em virtude das quais mais de 50% dos imóveis do TRT da 9ª Região (PR) não têm cooperativa ou associação credenciada ou parceira para a destinação final dos resíduos recicláveis/reutilizáveis gerados.	Por meio da compilação das respostas ao formulário constante no Anexo B, foi possível elencar as referidas razões e, a partir da análise dessas, será possível definir e direcionar as ações necessárias à ampliação do quantitativo de imóveis com cooperativa ou associação credenciada/parceira.	SESUST	Alta ▾
12	Destinação final ▾	Elaborar uma orientação padrão para o descarte de RCC passíveis de reaproveitamento, a exemplo de telhas, portas, esquadrias etc., gerados em obras e reformas no Tribunal.	A ação busca institucionalizar um procedimento, técnica e juridicamente viável, para o descarte de RCC passíveis de reaproveitamento, gerados em virtude de obras e/ou reformas, por empresas contratadas ou pelos próprios Núcleos Gerenciais, sobretudo no que se refere aos potenciais destinatários desses resíduos, por meio de doação, vedando-se a comercialização, por exemplo.	SESUST SEA	Média ▾
13	Destinação final ▾	Mapear os procedimentos de descarte de baterias nobreak e de baterias para geradores e alarme de incêndio, sob a gerência da SGTIC e da SEA, respectivamente.	A ação visa a viabilizar o registro das quantidades de baterias descartadas pelo Tribunal em suas diferentes categorias (comuns, nobreak, geradores, alarmes etc.), para fins de consolidação dos dados a serem preenchidos no PLS-Jud para o indicador anual "destinação de resíduos de pilhas e baterias".	SESUST SGTIC SEA	Média ▾
14	Destinação final ▾	Realizar um estudo técnico sobre a possibilidade de contratação de empresas especializadas na destinação ambientalmente adequada de materiais como o acrílico e o isopor, considerando que são resíduos de difícil reciclagem.	Alternativamente, sugere-se a redução da aquisição de produtos em material acrílico, caso ainda adquiridos pelo Tribunal.	SESUST SLC	Baixa ▾

15	Destinação final ▾	Buscar parcerias com instituições públicas e/ou privadas para a destinação ambientalmente adequada de resíduos específicos, a exemplo das esponjas de cozinha, das cápsulas de café e dos instrumentos de escrita.	Instituições como a Green Revolution e a TerraCycle recebem alguns desses resíduos. A TerraCycle, por exemplo, tem um Programa de Reciclagem de Instrumentos de Escrita.	SESUST	Baixa ▾
16	Destinação final ▾	Analisar a viabilidade técnica e econômica de remunerar o serviço de coleta realizado pelas cooperativas ou associações de catadores com termo de compromisso firmado com o Tribunal.	A ação tem como referência a iniciativa pioneira do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PB), no âmbito do que estabelece o art. 362, do Decreto 10.936/2022, e o art. 75, IV, "j"3, da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).	SESUST SLC ASSEJUR	Baixa ▾
17	Todas ▾	Elaborar uma cartilha digital contendo as principais orientações relativas ao PGRS.	A cartilha deverá ser disponibilizada, inclusive em formato acessível, a todos os magistrados, servidores, estagiários e terceirizados do Tribunal.	SESUST ASCOM	Alta ▾
18	Todas ▾	Disponibilizar no Portal do TRT da 9ª Região (PR), para acesso público, informações sobre o gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo o próprio PGRS e suas eventuais revisões periódicas.	Sugerem-se como referências os Portais do TRT da 4ª Região (RS) e TRT da 23ª Região (MT) no que se refere ao tema Gestão de Resíduos.	SESUST ASCOM SGTIC	Média ▾

Por fim, considerando a dinamicidade dos procedimentos, recomenda-se que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT da 9ª Região (PR) seja revisado a cada 2 anos.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Articulado ao Plano de Logística Sustentável - PLS, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT da 9ª Região (PR) constitui instrumento essencial para o monitoramento dos indicadores mínimos de desempenho especificados na Resolução CNJ n. 400/2021, no que concerne aos temas de gestão de resíduos e descarbonização. Esse último tema foi incluído pela Resolução n. 594, de 08 de novembro de 2024, que institui o Programa Justiça Carbono Zero, cujo objetivo é “promover a descarbonização do Poder Judiciário brasileiro, por meio de ações para medir, reduzir e compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) resultantes do funcionamento dos órgãos que o integram”.

Conforme estabelecido pela Resolução CNJ n. 594/2024, o Programa Justiça Carbono Zero será implementado com base em três pilares: inventário de emissões, redução de emissões e compensação de emissões de GEE. No rol dos indicadores de redução de emissões de GEE constam o “RedGEE1 – Número de Ações de Redução de Emissões de GEE”, cuja fórmula de cálculo inclui como parâmetro a destinação adequada de resíduos, e o “RedGEE5 – Total de Resíduos Reciclados ou Compostados”.

Para além do PLS e do Programa Justiça Carbono Zero, o PGRS do TRT da 9ª Região (PR) também se integra ao Plano Estratégico Institucional 2021-2026, atualização 2024, especificamente em relação ao objetivo estratégico de “promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, cujo Índice de Desempenho Ambiental - IDA prevê, entre as metas para 2025, “identificar o descarte de resíduos sólidos em aterros”.

Ademais, sendo signatário do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) desde 2018, assumindo, portanto, a responsabilidade de contribuir para o alcance dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o TRT da 9ª Região (PR) recentemente manifestou adesão ao Pacto Nacional do Poder Judiciário pela

Sustentabilidade, cujo objetivo é impulsionar a adoção de ações, iniciativas e projetos em todo o Poder Judiciário para reforçar a proteção ao meio ambiente, a promoção do bem-estar social e a boa governança, pautada na ética, na transparência e na responsabilidade social. Estrutura-se, assim, em três eixos fundamentais: ambiental (*environmental*), social (*social*) e governança (*governance*). Considerando o pilar ambiental, os tribunais e conselhos que aderirem ao Pacto assumem o compromisso de, no prazo de 12 (doze) meses, implementar o Programa Justiça Carbono Zero, prevendo-se, para tanto e entre outras ações, a adoção de programas de gestão de resíduos. Nesse âmbito, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT da 9ª Região (PR) alinha-se aos seguintes ODS:



Por fim, ressalta-se que o Ato Conjunto TST.CSJT n. 1, de 15 de Janeiro de 2025, ao alterar o Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau (PE-JT), ciclo 2021-2026, elenca, como iniciativa desse Portfólio, o Projeto "Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)" - PrjPGRS, com o objetivo de, nos termos do referido Ato, "estabelecer diretrizes para a correta gestão de resíduos nos Tribunais Regionais do Trabalho, reduzindo o impacto ambiental e promovendo a destinação final adequada dos resíduos gerados, de acordo com a legislação e com o Plano de Logística Sustentável."

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 17100-1:2023**. Gerenciamento de Resíduos Sólidos. BRASIL. **Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- ABNT publica nova versão de norma com procedimentos para a classificação de resíduos**. Sinproquim, 2024. Disponível em: <<https://sinproquim.org.br/abnt-publica-nova-versao-de-norma-com-procedimentos-para-a-classificacao-de-residuos/>>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2025.
- BRASIL. **Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022**. Regulamenta a Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- BRASIL. **Decreto n. 11.413, de 13 de fevereiro de 2023**. Institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Resolução n. 324, de 30 de junho de 2020**. Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021**. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. Alterada pela **Resolução n. 550, de 03 de abril de 2024** e pela **Resolução n. 594, de 08 de novembro de 2024**.
- CURITIBA. **Decreto n. 1.753, de 27 de outubro de 2021**. Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos no Município de Curitiba, regulamentando os artigos 53 a 55 , 58 a 62 e 94 da Lei Municipal nº 15.852 , de 1º de julho de 2021.
- CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução n. 307, de 05 de julho de 2002**. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasil). **Resolução n. 401, de 04 de novembro de 2008**. Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. **[Ato Conjunto TST.CSJT n. 1, de 15 de janeiro de 2025](#)**. Altera o Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau (PE-JT), ciclo 2021-2026, e institui Grupos de Trabalho.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **[Portaria n. 280, de 29 de junho de 2020](#)**. Regulamenta os arts. 56 e 76 do Decreto n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto n. 10.388, de 5 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria n. 412, de 25 de junho de 2019.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **[Portaria n. 326, de 23 de julho de 2020](#)**. Institui o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - Programa A3P e estabelece suas diretrizes.

MUDANÇAS da ABNT NBR 10004. Nova Ambiental, 2024. Disponível em: <<https://www.novaambiental.com.br/as-mudancas-na-nova-abnt-nbr-10004/>>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2025.

PARANÁ. **[Lei n. 20.607, de 10 de junho de 2021](#)**. Dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná e dá outras providências.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO (PR). Comissão de Responsabilidade Socioambiental - CRSA. **Cartilha de Boas Práticas Sustentáveis**. Curitiba: TRT da 9ª Região (PR), 2012. Disponível em: <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/2718265>>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO (PR). **[Portaria SGP n. 3, de 15 de fevereiro de 2013](#)**. **Programa de Coleta Seletiva Solidária**.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT). **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal.trt23.jus.br/portal/sites/portal/files/groups/socioambiental/plano_de_gerenciamento_de_residuos_solidos-versao_concluida.pdf>. Cuiabá: TRT da 23ª Região (PR), 2021. Acesso em: 13 de fevereiro de 2025.

ANEXO A
Classificação e Destinação dos Resíduos

Material/Substância/ Objeto/Bem	Classificação (ABNT NBR 10004)	Unidade Geradora	Procedimento de Descarte	Destinação Final
Acrílico	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	Reciclagem, Reutilização
Alumínio (chapas, perfis etc.)	Resíduo Não Perigoso Classe II	Núcleos Gerenciais, SEA	- Recolhimento pelo NGER e/ou pela SEA e encaminhamento ao CMP para triagem e acondicionamento até o recolhimento pela cooperativa, associação ou instituição credenciada/parceira (Capital) . - Recolhimento pelos Núcleos Gerenciais e/ou pela SEA e encaminhamento às respectivas Setoriais (Interior SEM cooperativa, associação ou instituição credenciada/parceira). Às demais unidades do interior , direcionar a cooperativas, associações ou instituições locais.	Reciclagem, Reutilização
Apontador de lápis	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado , devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Banner	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Acondicionamento nos locais de armazenagem temporária para posterior recolhimento (Capital) (Interior COM cooperativa, associação ou instituição credenciada/parceira) . Às demais unidades do interior , devolução ao CMP por meio de registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo".	Reciclagem, Reutilização
Barbante de algodão	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário

Baterias automotivas	Resíduo Perigoso Classe I	CSPT	A substituição das baterias da frota de veículos oficiais é realizada por empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme previsto no respectivo Termo de Referência.	Logística Reversa
Baterias para nobreak	Resíduo Perigoso Classe I	SGTIC	O Termo de Referência para a aquisição de novas baterias deverá prever o recolhimento das baterias usadas e sua destinação final ambientalmente adequada.	Logística Reversa
Baterias simples	Resíduo Perigoso Classe I	Todas	- Devolução ao CMP por meio de registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo", exceto se disponibilizado, pela AMATRA IX, coletor específico (Capital) . - Recolhimento pelos Núcleos Gerenciais, após o registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo". Alternativamente, orienta-se o descarte em Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) do próprio município (Interior SEM cooperativa ou associação de catadores integrada ao sistema de logística reversa de baterias). Às demais unidades do interior , direcionar a cooperativas ou associações locais integradas ao sistema de logística reversa de baterias.	Logística Reversa, Reciclagem
Baterias Spark	Resíduo Perigoso Classe I	CSPT	Acondicionamento na SSI e recolhimento pelo fornecedor, quando necessário, conforme previsto no respectivo Termo de Referência.	Logística Reversa
Bituca de cigarro	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário

Borra de café	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
Borracha plástica	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Cabos e fiação elétrica	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Recolhimento pelos Núcleos Gerenciais e/ou pela SEA e descarte em coletores específicos para RESÍDUOS ELETRÔNICOS, exceto se misturados aos Resíduos da Construção Civil, quando serão descartados juntamente com esses.	Reciclagem, Aterro de Resíduos da Construção Civil
Caixa arquivo morto - papelão	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para PAPEL. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Caixa arquivo morto - polipropileno	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Calculadora	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Caneta esferográfica	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS, com exceção da carga, que deverá ser descartada nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS. *Descartar somente ao final do uso total da carga. **Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização, Aterro Sanitário
Capa de processo em cartolina	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para PAPEL. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Capa plástica de processo	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização

Capacho	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS, se em condições de reutilização. Caso contrário, descarte juntamente com os Resíduos da Construção Civil.	Reutilização, Aterro de Resíduos da Construção Civil
Cápsula de café	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Orienta-se o descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS, se higienizadas. Caso contrário, descartar em Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) destinados ao recolhimento de cápsulas de café ou nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS. *As cápsulas devem ser higienizadas com cuidado, descartando-se o excesso do pó de café nos coletores para resíduos orgânicos.	Reciclagem, Aterro Sanitário
Carimbo	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Devolução ao CMP por meio do registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo".	Reciclagem
Cartaz	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para PAPEL.	Reciclagem
Cartilha	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para PAPEL.	Reciclagem
Cartões de PVC	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	Reciclagem
Cartucho cheio, não usado	Resíduo Perigoso Classe I	Todas	Devolução ao CMP por meio de registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo". *Usualmente, os suprimentos de impressão acompanham as impressoras quando do processo de desfazimento (doação).	Doação

Cartucho vazio	Resíduo Perigoso Classe I	Todas	- Devolução ao CMP por meio de registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo" (Capital). - Recolhimento pelos Núcleos Gerenciais, após o registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo" (Interior SEM cooperativa, associação ou instituição credenciada/parceira). Às demais unidades do interior , direcionar a cooperativas, associações ou instituições locais.	Reciclagem
Cascas de fruta	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
CD's e DVD's	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	Reciclagem, Reutilização
Chave	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	Reciclagem
Cinta elástica para processos	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado , devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Clips	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado , devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Cola com prazo de validade vencido	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
Colchetes	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado , devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Copos descartáveis	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	- Descarte nos coletores para COPOS DESCARTÁVEIS e, caso inexistentes, descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS (Capital). - Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS	Reciclagem

			(Interior). *Esvaziar completamente o conteúdo líquido antes do descarte!	
Corretivo líquido com prazo de validade vencido	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
Elástico em látex	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
Eletroeletrônicos não patrimoniados (mouse, teclado, headset, webcam etc.)	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	- Devolução ao CMP por meio de registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo", exceto se disponibilizado, pela AMATRA IX, coletor específico (Capital) . - Recolhimento pelos Núcleos Gerenciais, após o registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo" (Interior SEM cooperativa, associação ou instituição credenciada/parceira). Às demais unidades do interior , direcionar a cooperativas, associações ou instituições locais. *Se em bom estado , os periféricos acompanham os computadores quando do processo de desfazimento (doação).	Reciclagem, Doação, Logística Reversa
Eletroeletrônicos patrimoniados (computador, impressora, condicionador de ar,	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Desfazimento, via PROAD, após avaliação pelo Subcomitê de Avaliação de Bens Móveis.	Reciclagem, Doação, Logística Reversa

frigobar, micro-ondas etc.)				
Embalagem de papel sulfite	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	Reciclagem
Embalagens de alimentos em geral	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	Reciclagem
Embalagens de cimento e argamassa	Resíduo Não Perigoso Classe II	Núcleos Gerenciais, SEA	Descarte juntamente com os Resíduos da Construção Civil.	Aterro de Resíduos da Construção Civil
Embalagens de medicamentos vencidos ou em desuso (blisters)	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Orienta-se o descarte em farmácias, drogarias e similares, exceto se disponibilizado, pela AMATRA IX, coletor específico. *Não há ponto de descarte específico no Tribunal.	Reciclagem
Embalagens plásticas de produtos de limpeza	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Esvaziar completamente o conteúdo líquido antes do descarte!	Reciclagem
Embalagens Tetra Pak/Longa Vida	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Esvaziar completamente o conteúdo líquido antes do descarte!	Reciclagem
Envelope	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para PAPEL. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Espanjas de cozinha	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
Estilete	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização

Etiqueta adesiva	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
Extintores (casco)	Resíduo Não Perigoso Classe II	CSPT	A empresa contratada para a prestação de serviços de recarga dos extintores de incêndio é responsável pelo descarte.	Logística Reversa
Extrator de grampo	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Ferramentas (martelo, chave de fenda etc)	Resíduo Não Perigoso Classe II	Núcleos Gerenciais	Devolução aos respectivos Núcleos Gerenciais (Curitiba, Maringá, Londrina e Cascavel).	Reutilização, Reciclagem
Filtro para café	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
Fita adesiva, crepe, durex etc.	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
Folders	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para PAPEL.	Reciclagem
Garrafa plástica	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Esvaziar completamente o conteúdo líquido antes do descarte!	Reciclagem
Garrafa térmica	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Grampeador	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Grampo p/ grampeador	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização

Isopor	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Retirar o excesso de resíduos orgânicos antes do descarte.	Reciclagem
Jornal	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para PAPEL.	Reciclagem
Lacres de alumínio	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS, exceto se disponibilizado, pela AMATRA IX, coletor específico.	Reciclagem
Lacres de iogurte, manteiga e requeijão e caixas de comida engorduradas	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
Lâmpada fluorescente, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista	Resíduo Perigoso Classe I	Todas	Devolução ao CMP por meio de registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo".	Logística Reversa
Lâmpada incandescente	Resíduo Perigoso Classe I	Todas	Devolução ao CMP por meio de registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo".	Logística Reversa
Lâmpadas de LED	Resíduo Perigoso Classe I	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	Reciclagem
Lápis	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Lata de aço (alimentos)	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Para garantir o descarte seguro, pressione a tampa em direção ao fundo da lata e, caso esta	Reciclagem

			apresente bordas cortantes, orienta-se envolvê-la em jornal ou papelão. **Esvaziar completamente o conteúdo antes do descarte!	
Lata de alumínio	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	Reciclagem
Lata de tinta/verniz/solvente	Resíduo Perigoso Classe I	Núcleos Gerenciais, SEA	Recolhimento pelos Núcleos Gerenciais e/ou pela SEA e acondicionamento em caçambas apropriadas para posterior encaminhamento à destinação final juntamente com demais Resíduos da Construção Civil. Por se tratar de resíduo reciclável, é possível o direcionamento à cooperativa, associação ou instituição credenciada/parceira. *Importante assegurar que as latas estejam vazias e eventuais resíduos de tinta estejam secos antes de efetuar o descarte.	Reciclagem, Aterro de Resíduos da Construção Civil
Leitor óptico	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	Reciclagem
Louças de cerâmica	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte juntamente com os Resíduos da Construção Civil.	Aterro de Resíduos da Construção Civil
Madeira	Resíduo Não Perigoso Classe II	Núcleos Gerenciais, SEA	Recolhimento pelos Núcleos Gerenciais e/ou pela SEA e acondicionamento em caçambas apropriadas para posterior encaminhamento à destinação final juntamente com demais Resíduos da Construção Civil.	Reciclagem, Aterro de Resíduos da Construção Civil
Marcador de texto	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS, com exceção da carga, que deverá ser descartada nos	Reciclagem, Reutilização,

			coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Aterro Sanitário
Medicamentos vencidos ou em desuso	Resíduo Perigoso Classe I	Todas	Orienta-se o descarte em farmácias, drogarias e similares. *Não há ponto de descarte específico no Tribunal.	Logística Reversa
Metais em geral	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	Reciclagem
Mobiliário em geral	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Desfazimento, via PROAD, após avaliação pelo Subcomitê de Avaliação de Bens Móveis.	Doação
Mouse pad	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Óleo de cozinha usado	Resíduo Perigoso Classe I	CSG	Acondicionamento em bombonas até o recolhimento pela cooperativa ou associação quando previsto no Termo de Compromisso firmado.	Reciclagem
Óleo lubrificante e suas embalagens	Resíduo Perigoso Classe I	CSPT	Os serviços de manutenção da frota de veículos oficiais são de responsabilidade da empresa contratada, conforme previsto no respectivo Termo de Referência.	Logística Reversa
Papel (A4, kraft etc.)	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para PAPEL. *Retirar cliques e grampos antes do descarte.	Reciclagem
Papelão	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para PAPEL. *Em caso de grande volume, encaminhar aos locais de armazenagem temporária (Capital) ou descartar conforme orientação local (Interior) .	Reciclagem, Reutilização
Pasta (plástica, AZ, polionda etc.)	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização

Pazinha para café	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
Perfurador	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Persianas inservíveis	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	- Devolução ao CMP por meio de registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo" (Capital). - Recolhimento pelos Núcleos Gerenciais (Curitiba, Maringá, Cascavel e Londrina), após o registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo" (Interior SEM cooperativa, associação ou instituição credenciada ou parceira). Às demais unidades do interior , direcionar a cooperativas, associações ou instituições locais.	Reciclagem, Reutilização
Pilhas	Resíduo Perigoso Classe I	Todas	Orienta-se o descarte em Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) quando da ausência de cooperativas ou associações de catadores integradas ao sistema de logística reversa de pilhas.	Reciclagem, Logística Reversa
Pincel atômico	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS, com exceção da carga, que deverá ser descartada nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Plásticos em geral	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	Reciclagem
Pneus	Resíduo Perigoso Classe I	CSPT	Os serviços de manutenção da frota de veículos oficiais são de responsabilidade da empresa contratada, conforme previsto no respectivo Termo de Referência.	Logística Reversa

Prancheta em acrílico	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Prato descartável	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Retirar o excesso de resíduos orgânicos antes do descarte.	Reciclagem
Processos físicos	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Encaminhamento ao CAGD para eliminação por meio de fragmentação mecânica, com doação do material descartado para cooperativa ou associação credenciada.	Reciclagem
Régua plástica	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Resíduos da Construção Civil	Resíduo Não Perigoso Classe II	Núcleos Gerenciais, SEA	Para obras e serviços realizados pela Setoriais e/ou pela SEA , acondicionamento em caçambas apropriadas para posterior encaminhamento à destinação final. Para obras contratadas pelo TRT da 9ª Região (PR), o contratado é responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos RCC apresentando o Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF.	Reciclagem, Reutilização, Aterro de Resíduos da Construção Civil
Resíduos de Serviços de Saúde	Resíduo Perigoso Classe I	SAUDE	Acondicionamento em sacos brancos e armazenagem temporária em bombona disponibilizada pela empresa contratada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS. O contratado é responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos referidos resíduos apresentando o Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF.	Autoclavagem

Resíduos de varrição	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
Resíduos orgânicos	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
Revistas	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para PAPEL.	Reciclagem
Sachês de chá	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
Sacolas plásticas	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	Reciclagem
Tampinhas plásticas	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS, exceto se disponibilizado, pela AMATRA IX, coletor específico.	Reciclagem
Tesoura	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Se em bom estado, devolver ao CMP.	Reciclagem, Reutilização
Toalhas e guardanapos de papel e similares	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS ORGÂNICOS.	Aterro Sanitário
Token para Certificado Digital	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Devolução para Seção de Central de Serviços de TI para verificar a possibilidade de reaproveitamento. No interior, orienta-se a devolução via malote.	Reciclagem
Toner cheio, não usado	Resíduo Perigoso Classe I	Todas	Devolução ao CMP por meio de registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo". *Usualmente, os suprimentos de impressão	Doação

			acompanham as impressoras quando do processo de desfazimento (doação).	
Toner vazio	Resíduo Perigoso Classe I	Todas	- Devolução ao CMP por meio de registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo" (Capital). - Recolhimento pelos Núcleos Gerenciais, após o registro do chamado técnico "Descarte de Materiais de Consumo" (Interior SEM cooperativa, associação ou instituição credenciada/parceira). Às demais unidades do interior , direcionar a cooperativas, associações ou instituições locais.	Reciclagem
Vidro (garrafas, potes, copos, pratos etc.)	Resíduo Não Perigoso Classe II	Todas	Descarte nos coletores para RESÍDUOS RECICLÁVEIS. *Os vidros quebrados devem ser envolvidos e/ou embalados em jornais, caixas, tetra pak, garrafas PET etc. e devidamente IDENTIFICADOS, sugerindo-se a frase "Cuidado! Vidro Quebrado".	Reciclagem

ANEXO B
Formulário on line

Gestão de Resíduos no TRT da 9ª Região

Levantamento de informações gerais sobre a gestão de resíduos nos imóveis utilizados pela Justiça do Trabalho do Paraná, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail *

Informações Preliminares

2. Município *

Marcar apenas uma oval.

- Apucarana
- Arapongas
- Araucária
- Assis Chateaubriand
- Bandeirantes
- Cambé
- Campo Largo
- Campo Mourão
- Cascavel
- Castro
- Cianorte
- Colombo
- Cornélio Procópio
- Curitiba
- Dois Vizinhos
- Foz do Iguaçu
- Francisco Beltrão
- Guarapuava
- Ibaiti
- Irati
- Ivaiporã
- Jacarezinho
- Jaguariaíva
- Laranjeiras do Sul
- Londrina
- Marechal Cândido Rondon
- Maringá
- Nova esperança
- Palmas
- Paranaguá
- Palotina
- Paranavaí

- Pato Branco
- Pinhais
- Ponta Grossa
- Porecatu
- Rolândia
- Santo Antônio da Platina
- São José dos Pinhais
- Telêmaco Borba
- Toledo
- Umuarama
- União da Vitória
- Wenceslau Braz

3. Existe serviço de coleta seletiva realizada pelo município? *

A exemplo de Curitiba que disponibiliza o serviço de coleta regular dos resíduos recicláveis, ou seja, do "Lixo que não é lixo".

Marcar apenas uma oval.

- Sim.
- Não.

Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis e/ou Reutilizáveis

4. Há cooperativa de catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis para a(às) qual(is) são destinados os resíduos gerados no prédio? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim, CREDENCIADA, ou seja, COM Termo de Compromisso firmado com o TRT da 9ª Região (PR). *Pular para a pergunta 5*
- Sim, PARCEIRA, ou seja, SEM Termo de Compromisso firmado com o TRT da 9ª Região (PR). *Pular para a pergunta 5*
- Não, sendo os resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis recolhidos pela COLETA MUNICIPAL e/ou por CATADORES AUTÔNOMOS. *Pular para a pergunta 12*

Pular para a pergunta 8

11. A coleta ou o transporte dos resíduos é realizado com qual periodicidade? *

Marcar apenas uma oval.

- Semanal
- Quinzenal
- Mensal
- Bimestral
- Trimestral
- Por Demanda

Pular para a pergunta 13

Justificativa de Ausência de Cooperativa e/ou Associação de Catadores

12. Qual(is) o(s) motivo(s) para a inexistência de cooperativa CREDENCIADA e/ou PARCEIRA para a qual sejam destinados os resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis? *

Marque todas que se aplicam.

- A(s) cooperativa(s) local(is) alega(m) ausência de veículo próprio para realizar a coleta dos materiais recicláveis.
- A(s) cooperativa(s) local(is) não manifesta(m) interesse em virtude da distância da sua sede até o prédio do Tribunal, considerando o custo do deslocamento.
- A(s) cooperativa(s) local(is) não manifesta(m) interesse em virtude da quantidade reduzida de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis gerados.
- Outro: _____

Pular para a pergunta 8

Pesagem dos Resíduos Sólidos

13. É realizada a pesagem dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis gerados no prédio? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim, sendo a pesagem realizada pela própria cooperativa.
- Sim, sendo a pesagem realizada pelo próprio Tribunal.
- Não, a pesagem NÃO é realizada.

8. Há empresa(s) recicladora(s) para a(às) qual(is) são destinados alguns dos

14. Existe, nas dependências do Tribunal, balança disponível para a pesagem dos resíduos? *

Marcar apenas uma oval.

Sim.

Não.

Armazenamento Temporário de Resíduos Recicláveis e/ou Reutilizáveis

15. Há local específico **no prédio** para o armazenamento temporário dos materiais recicláveis antes da coleta pela cooperativa, empresa recicladora e/ou pelo município? *

Em outras palavras, há, de propriedade do Tribunal, algum **espaço físico, depósito e/ou container** para o qual são direcionados os materiais recicláveis recolhidos pelos terceirizados responsáveis pela limpeza?

Marcar apenas uma oval.

Sim, COM condições gerais adequadas e suficientes ao armazenamento dos resíduos.

Sim, porém SEM condições gerais adequadas e suficientes ao armazenamento dos resíduos.

Não, os materiais recicláveis são dispostos nas calçadas e/ou em contêineres PÚBLICOS.

Outro: _____

Informações Adicionais

16. As unidades do prédio geram resíduos de cápsulas de café?

Marcar apenas uma oval.

Sim. *Pular para a pergunta 17*

Não. *Pular para a pergunta 18*

Informações Complementares Seção 10

17. Qual o procedimento de descarte adotado para as cápsulas de café? *

Marcar apenas uma oval.

- São descartadas nos coletores de resíduos recicláveis.
- São descartadas nos coletores de resíduos orgânicos.
- São descartadas de forma separada e devolvidas ao fabricante.
- Outro: _____

Considerações Finais

18. Considerações finais, se houver.

Caso necessário, pontuar alguma(s) particularidade(s) e/ou dificuldade(s) relativa à gestão de resíduos na localidade.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

ANEXO C

Vetor 'Gestão de Resíduos'

Edição



Salvar

Dados da pasta Registro do mês - Fevereiro (ID 13818210)

✓ Os resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis gerados são destinados a cooperativas ou associações de catadores e/ou a empresas recicladoras?

Sim

Não



* Transporte e destinação final dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis



✓ Os Resíduos Recicláveis gerados foram quantificados?

Sim

Não



Orientação sobre Resíduos Recicláveis

Quantidade total de resíduos recicláveis quando há separação apenas entre **recicláveis** e **orgânicos**.

Unidade de Medida: quilogramas (kg).

* Quantidade de Resíduos Recicláveis (Kg)

✓ Os Resíduos de Papel gerados foram quantificados?

Sim

Não





Dados da pasta **Registro do mês - Fevereiro** (ID 13818210)

Orientação sobre Resíduos de Papel

Quantidade de papel, papelão e derivados **quando pesados separadamente** dos demais resíduos recicláveis.

Unidade de Medida: quilogramas (kg).

Quantidade de Resíduos de Papel (Kg)

Os Resíduos de Plásticos gerados foram quantificados?

Sim

Não



Orientação sobre Resíduos Plásticos

Quantidade de plásticos **quando pesados separadamente** dos demais resíduos recicláveis.

Unidade de Medida: quilogramas (kg).

Quantidade de Resíduos de Plásticos (Kg)

Os Resíduos de Metais gerados foram quantificados?

Sim

Não





Dados da pasta **Registro do mês - Fevereiro** (ID 13818210)

✓ Os Resíduos de Vidros gerados foram quantificados?

Sim

Não



✓ Os Resíduos Eletrônicos gerados foram quantificados?

Sim

Não



✓ Os Resíduos de Suprimentos de Impressão (cartuchos e toners) gerados foram quantificados?

Sim

Não



Orientação sobre Resíduos de Impressão

Quantidade de suprimentos de impressão (carcaças, toners, cartuchos, fotocondutores) **pesados separadamente.**

Unidade de Medida: quilogramas (kg).

* Quantidade de Resíduos de Suprimentos de Impressão (Kg)


✓ Os Resíduos de Pilhas e Baterias gerados foram quantificados?

Sim

Não





 Dados da pasta **Registro do mês - Fevereiro** (ID 13818210)

Orientação sobre Resíduos de Pilhas e Baterias

Quantidade de pilhas e baterias **pesadas separadamente**.

Unidade de Medida: quilogramas (kg).


*  Quantidade de Resíduos de Pilhas e Baterias (Kg)

✓ Os Resíduos Orgânicos gerados foram quantificados?

Sim

Não



*  Observações

*  Relatório de pesagem da cooperativa e/ou empresa recicladora, se houver.



 Salvar para prosseguir

ANEXO D

Proposta de atualização do Vetor Mensal do PLS




 Dados da pasta **8. Gestão de resíduos** (ID 13797192)

*  **8.1 DPa - Destinação de resíduos de papel**

Quantidade Total de Resíduos de Papel

*  **8.2 DPI - Destinação de resíduos de plásticos**

Quantidade Total de Resíduos de Plásticos

*  **8.3 DMt - Destinação de resíduos de metais**

Quantidade Total de Resíduos de Metais

*  **8.4 DVd - Destinação de resíduos de vidros**



 Dados da pasta **8. Gestão de resíduos** (ID 13797192)

Quantidade Total de Resíduos de Vidros

*  8.5 CGe - Coleta geral

Quantidade Total de Resíduos Recicláveis

8.6 TMR - Total de Materiais Destinados à Reciclagem

Quantidade Total de Resíduos Recicláveis Gerados

8.7 DEI - Destinação de Resíduos Eletroeletrônicos

Quantidade Total de Resíduos Eletrônicos



 Dados da pasta **8. Gestão de resíduos** (ID 13797192)

✓ Os Resíduos de Suprimentos de Impressão (cartuchos e toners) são destinados à logística reversa ou doados com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR?

 Sim Não

8.8 DImp - Destinação de Resíduos de Suprimentos de Impressão

Quantidade Total de Resíduos de Suprimentos de Impressão

* Os Resíduos de Pilhas e Baterias são destinados à logística reversa ou doados com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR?

 Sim Não

8.9 DPB - Destinação de Resíduos de Pilhas e Baterias

Quantidade Total de Resíduos de Pilhas e Baterias

* Os Resíduos de Lâmpadas são destinados à logística reversa ou doados com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR?

 Sim Não



 Dados da pasta **8. Gestão de resíduos** (ID 13797192)

8.10 DLp - Destinação de Resíduos de Lâmpadas

✓ Os Resíduos de Saúde são encaminhados à descontaminação e tratamento, com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR?

Sim

8.11 DRS - Destinação de Resíduos de Saúde

✓ Os Resíduos de Obras e Reformas são destinados a Aterro de Resíduos da Construção Civil, conforme comprovado em Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF?

Sim

Não



8.12 DOB - Destinação de Resíduos de Obras e Reformas

* Quantidade de Resíduos de Obras e Reformas SEA

* Quantidade Total de Resíduos de Obras e Reformas SEA



 Dados da pasta **8. Gestão de resíduos** (ID 13797192)

* Quantidade de Resíduos de Obras e Reformas NGER

* Quantidade Total de Resíduos de Obras e Reformas NGER

* Quantidade de Resíduos de Obras e Reformas NGLDN

* Quantidade Total de Resíduos de Obras e Reformas NGLDN


* Quantidade de Resíduos de Obras e Reformas NGCSV

* Quantidade Total de Resíduos de Obras e Reformas NGCSV

* Quantidade de Resíduos de Obras e Reformas NGMGA



 Dados da pasta 8. **Gestão de resíduos** (ID 13797192)

 **Quantidade Total de Resíduos de Obras e Reformas NGMGA**

 **Atualizar as informações das quantidades mensais?**

Sim

Não



Data da última atualização dos dados de quantidades

26/02/2025

 **Observações**

 **Preenchimento concluído?**

Sim

Não



 **Salvar para prosseguir**

ANEXO E

Identificação visual dos coletores de resíduos

ORGÂNICO

Saco preto

Barbante, elástico em látex, etiqueta adesiva, fita (adesiva, crepe, durex), lacres (iogurte, manteiga, requeijão), toalhas e guardanapos de papel, papel ou caixas engordurados, cascas de fruta, borra de café, restos de alimentos e resíduos de varrição.

***Inserir as logos do CPLS e do Tribunal.**

RECICLÁVEL

Saco azul

Acrílico, cartões de PVC, CD's e DVD's, clips, colchetes, grampos, copos e pratos descartáveis, embalagens longa vida, isopor, estilete, grampeador e extrator de grampos, perfuradores, sacolas e garrafas plásticas e vidros.

Atenção!!!

- *Retirar o excesso de líquidos e de restos de alimentos, antes do descarte.
- *Se estiverem em bom estado, os itens de escritório devem ser devolvidos à Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP.
- **Os vidros quebrados devem ser envolvidos e/ou embalados, antes do descarte, com a devida identificação: "Cuidado! Vidro Quebrado".

***Inserir as logos do CPLS e do Tribunal.**

***Verificar se com as informações em azul a arte do adesivo não ficará muito carregada.**

PAPEL

Saco azul

Cartolinas, envelopes, folders, jornais, papel, papelão, revistas.

Atenção!!!

*Retirar cliques e grampos antes do descarte.

***Inserir as logos do CPLS e do Tribunal.**